



Número: **0020447-74.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 23ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **26/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 7.762,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JUNIO DA SILVA GOMES (AUTOR)		ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS (ADVOGADO) CARLA ROCHA LEMOS (ADVOGADO)	
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)			
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)			
GEORGE ANTONIO CELESTINO DE ALENCAR (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
72175 220	07/12/2020 17:02	2769973_CONTESTACAO_01	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00204477420208172001

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., empresa seguradora com sede à Av. Das Nações Unidas, 11.711 - 21º Andar - Brooklin Paulista - São Paulo - SP - CEP: 04578-000, inscrita no CNPJ sob o número 61.074.175/0001-38 e **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JUNIO DA SILVA GOMES**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor:

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **15/10/2019**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data 13/11/2019.

Cumpra esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

³"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório." (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG, Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)



Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossigue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, após a regulação do sinistro.

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

“(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, recorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **15/10/2019**. Ademais, **houve pagamento administrativo na razão de de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº



6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais⁴.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ⁵.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e seqüela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 1.687,50 (UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

⁴RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”



DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁶.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁷

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar máximo de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Considerando a sua criação com a única finalidade de atuar como administradora do Seguro Obrigatório DPVAT, requer a substituição do pólo passivo para que passe constar a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT.

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Súmula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida e honorários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Requer, outrossim, a produção de todos os meios de prova em direito admitidas e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;

⁶“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

⁷art.

1º

(...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.



- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Requer a produção de prova pericial nos termos do convênio de cooperação institucional celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT nº014/2017

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona **DRA. RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB-PE 25393**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 25 de novembro de 2020.

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



QUESITOS DA RÉ

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.



TABELA DE GRADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica					
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do bço					



SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE 4246, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**, inscrito na 30225 - OAB/PE, os poderes que lhes foram conferidos por **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **JUNIO DA SILVA GOMES**, em curso perante a **23ª VARA CÍVEL** da comarca de **RECIFE**, nos autos do Processo nº 00204477420208172001.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2020.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PE 4246

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br





07/12/2020

Número: **0020447-74.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 23ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **26/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 7.762,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JUNIO DA SILVA GOMES (AUTOR)		ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS (ADVOGADO) CARLA ROCHA LEMOS (ADVOGADO)	
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)			
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)			
GEORGE ANTONIO CELESTINO DE ALENCAR (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
72175 224	07/12/2020 17:02	Recibo de Apresentação de Documentos Parte 1	Outros (Documento)



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 05 de Fevereiro de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3200036145

Vítima: JUNIO DA SILVA GOMES

Data do Acidente: 15/10/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: LEONARDO ALEXANDRE COUTINHO FALCAO

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), JUNIO DA SILVA GOMES

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um joelho 25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

Recebedor: JUNIO DA SILVA GOMES

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 104

Agência: 000004752

Conta: 000000011752-0

Tipo: CONTA POUPANÇA

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorne ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em:

www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você





PEDIDO DO SEGURO DPVAT

1 - Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASI: 3 - CPF da vítima: 4 - Nome completo da vítima:

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo: 6 - CPF: 7 - Profissão: 8 - Endereço: 9 - Número: 10 - Complemento: 11 - Bairro: 12 - Cidade: 13 - Estado: 14 - CEP: 15 - E-mail: 16 - Tel.(DDD):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal: 18 - CPF do Representante Legal: 19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA: ☒ RECUSO INFORMAR ☐ R\$1.000,00 A R\$1.000,00 ☐ R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00 ☐ SEM RENDA ☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00 ☐ ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: ☒ BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO ☐ REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

☒ CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção) ☐ CONTA CORRENTE (Todos os bancos) ☐ Bradesco (237) ☐ Itaú (341) ☐ Banco do Brasil (001) ☒ Caixa Econômica Federal (104) Nome do BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

- ☐ Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
☒ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: ☐ Solteiro ☐ Casado (no Civil) ☐ Divorçado ☐ Separado Judicialmente ☐ Viúvo 24 - Data do óbito da vítima: 25 - Grau de Parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☐ Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo: 28 - Vítima teve filhos? ☐ Sim ☐ Não 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos: 30 - Vítima deixou nascituro(a) ou nascido(a)? ☐ Sim ☐ Não 31 - Vítima teve irmãos? ☐ Sim ☐ Não 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos: 33 - Vítima deixou pais/avós vivos? ☐ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcimento recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

Imagem digital da vítima ou beneficiário não alfabetizado

35 - Nome legível de quem assina a rogo/a pedido

36 - CPF legível de quem assina a rogo/a pedido

37 - (*) Assinatura de quem assina a rogo/a pedido

38 - 1ª | Nome:

CPF:

39 - 2ª | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

40 - Local e Data:

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

FPS.001 V002/2019







GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 990ª CIRCUNSCRIÇÃO - CARUARU -
DP90ªCIRC DINTERIA/4ªDESEC



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 19E0180003166

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 13/11/2019 às
09:47

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposos (Consumado)
que aconteceu no dia 15/10/2019 no período da Manhã

Fato ocorrido no endereço: **AV. LEÃO DOURADO - CARUARU/PERNAMBUCO**
/BRASIL Próximo a: **MUNICÍPIO DE CARUARU, 1 - Bairro: KENNEDY -**
CARUARU/PERNAMBUCO/BRASIL
Local do Fato: **VIA PÚBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO (AUTOR VAGENTE)
ERIK EDSON DANTAS (OUTRO)
JUNIO DA SILVA GOMES (VÍTIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEÍCULO: (Usado na geração da ocorrência), que estava em posse do(a) Sr(a):
JUNIO DA SILVA GOMES

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

JUNIO DA SILVA GOMES (presente ao plantão) - Sexo: Masculino Mãe: SINDALVA
GERCIANA DA SILVA GOMES Per: JOÃO MANOEL GOMES Data de Nascimento: 15/8/1987
Naturalidade: **ALTINHO / PERNAMBUCO / BRASIL**
Residência: **RUA CARACAS, 51 - CARUARU/PERNAMBUCO/BRASIL** Filiação: **MUNICÍPIO**
DE CARUARU, 1 - CEP: 5 - Bairro: CAIÇA - CARUARU/PERNAMBUCO/BRASIL

DESCONHECIDO (não presente ao plantão) - Sexo: Desconhecido Naturalidade: NÃO
INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL

ERIK EDSON DANTAS (não presente ao plantão) - Sexo: Masculino Naturalidade: NÃO
INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTO (VEÍCULO) de propriedade do(a) Sr(a): ERIK EDSON DANTAS, que estava em
posse do(a) Sr(a): JUNIO DA SILVA GOMES
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/CG 160 FAN** Objeto apreendido: **NÃO**
Cor: **VERMELHA** - Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Foto: **PCB5787 (PERNAMBUCO/CARUARU) Renavam: 115912832 Chassi:**



13/11/2019 09:49

Ata de Ocorrência

file:///C:/Users/Policia Civil/infopolxml/Bo/EIreview.html

902KC2200JR165438

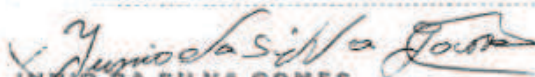
Ass. Fabricação/Modelo: 2018/2018 Combustível: ALCO/GASOL

Descrição: RENAULT 1159138325

Complemento / Observação

INFORMA A VITIMA QUE CONDUZIA O VEICULO ACIMA DESCRIMINADO PELA VIA INFORMADA, QUANDO EM DADO MOMENTO OUTRO VEICULO (AUTOMÓVEL) CRUZOU A SUA FRENTE SAINDO DE UMA VIA SECUNDARIA VINDO A MESMA COLIDIR NA LATERAL ESQUERDA O AUTOMÓVEL, OCASIONANDO DANOS MATERIAIS EM AMBOS VEÍCULOS. QUE A VITIMA VEIO A SOFRER FRATURA DO JOELHO ESQUERDO, QUE FOI CONDUZIDA PARA O HRA PELO SAMU E APOS TRASNFERIDA PARA O HOSPITAL DE REZERROS.ONDE FOI SUBMETIDA A INTERVENÇÃO CIRURGICA CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.NÃO TENDO NADA MAIS A INFORMAR.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial


JUNIO DA SILVA GOMES
(VITIMA)



B.O. registrado por: DAVID LOPES DOS SANTOS JUNIOR Matrícula: 331036-0





PEDIDO DO SEGURO DPVAT

1 - Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASI: 3 - CPF da vítima: 4 - Nome completo da vítima:

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo: 6 - CPF: 7 - Profissão: 8 - Endereço: 9 - Número: 10 - Complemento: 11 - Bairro: 12 - Cidade: 13 - Estado: 14 - CEP: 15 - E-mail: 16 - Tel.(DDD):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal: 18 - CPF do Representante Legal: 19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA: ☒ RECUSO INFORMAR ☐ R\$1.000,00 A R\$1.000,00 ☐ R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00 ☐ SEM RENDA ☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00 ☐ ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: ☒ BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO ☐ REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

☒ CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção) ☐ CONTA CORRENTE (Todos os bancos) ☐ Bradesco (237) ☐ Itaú (341) ☐ Banco do Brasil (001) ☒ Caixa Econômica Federal (104) Nome do BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

- ☐ Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
☒ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: ☐ Solteiro ☐ Casado (no Civil) ☐ Divorçado ☐ Separado Judicialmente ☐ Viúvo 24 - Data do óbito da vítima:

25 - Grau de Parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☐ Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima teve filhos? ☐ Sim ☐ Não 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos: 30 - Vítima deixou nascituro(a) ou nascido(a)? ☐ Sim ☐ Não 31 - Vítima teve irmãos? ☐ Sim ☐ Não 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos: 33 - Vítima deixou pais/avós vivos? ☐ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcimento recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

Imagem digital da vítima ou beneficiário não alfabetizado

35 - Nome legível de quem assina a rogo/a pedido

36 - CPF legível de quem assina a rogo/a pedido

37 - (*) Assinatura de quem assina a rogo/a pedido

38 - 1ª | Nome:

CPF:

39 - 2ª | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

40 - Local e Data:

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

FPS.001 V002/2019





BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:	30/01/2020
------------------------	------------

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:	1.687,50
--------------	----------

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JUNIO DA SILVA GOMES

BANCO: 104

AGÊNCIA: 04752

CONTA: 000000011752-0

Nr. da Autenticação 518345FE5936C085





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111 - Boa Vista - Recife - PE CEP 50050-503
CPF: 10.839.832/0001-09 | Insc. Est. 5005943-02 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE
MARCOS LEONARDO DE FARIAS SILVA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
PLA CARALAS 51 - A

CPF: 054.743.694-11

CALCÃO CARUARU
CARUARU - PE
55034-450

CLASSIFICAÇÃO
BT - RESIDENCIAL
RESIDENCIAL

CONTA ÚNICA Nº	7003661967	MÊS	06/2019
DATUM VENCIMENTO	03/10/2019	PERÍODO DE FATURAMENTO	29/10/2019
TOTAL A PAGAR (R\$)	115,38		

INSCRIÇÃO FISCAL	BT-0000000000	PERÍODO	29/10/2019
INSCRIÇÃO FISCAL	BT-0000000000	PERÍODO	29/10/2019

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (W)	124,0000000	8,77952320	96,94
Acréscimo Bandeira VERMELHA			7,33
Contrib. Sum. Pública Municipal			1,04
ICMS Subvenção CDE-NF 071649347-29/07/19			2,39
Multa por atraso NF 071649347-29/07/19			1,13
Juros por atraso NF 071649347-29/07/19			
TOTAL DA FATURA			115,38

DEMONSTRATIVO DE GASTOS DESTA NOTA FISCAL									
Nº DO MEDIDOR	Tipo da Função	DATA	ANTERIOR	LEITURA	DATA	ATUAL	LEITURA	Nº DE	CONSUMO (KWH)
301009982	CAT	29-05-2019	12.300,00		29-06-2019	12.517,00		29	100,00

VALORES DE CONSUMO		VALORES DE GASTOS		VALORES DE GASTOS	
SET-18	124	ICMS	100,00	ICMS	100,00
AGO-18	107	PIE	100,00	PIE	100,00
Jul-18	147	COFINS	100,00	COFINS	100,00
JUN-18	122				
Mai-18	127				
ABR-18	180				
MAR-18	101				
FEB-18	137				
JAN-18	140				
DEZ-18	138				
NOV-18	140				
OUT-18	144				
SET-18	115				

NOTAS IMPORTANTES
A fatura de energia elétrica é emitida em nome do titular da conta. O consumidor deve verificar se os dados cadastrados estão corretos. Em caso de erro, deve ser comunicado imediatamente à Companhia Energética de Pernambuco.

ATENÇÃO: O PREÇO DE VENDITA DE ENERGIA ELÉTRICA É DETERMINADO PELO COMITÊ DE PREÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (COMPREV).

CORREÇÃO E RESERVA DAS ÁREAS PROTEGIDAS				NÍVEL DE TENSÃO	
CLASSE	PREÇO	RESERVA	ÁREA PROTEGIDA	TENSÃO	NÍVEL DE TENSÃO
ENL	1,00	10,00	10,00	220	200 - 240
ENC	1,00	10,00	10,00		
END	1,00	10,00	10,00		



Imprimir Segunda Via de Conta

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2ª VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA
DE PERNAMBUCO
AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA,
RECIFE, PERNAMBUCO
CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 8005943-93



CELPE
www.celpe.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
COMERCIAL 116 | PRONTIDÃO 116
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
Ouvidoria 0800 282 5599
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado
de Pernambuco-ARPE: 0800-727-0167-Ligação Gratuita de Telefones Fixos
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167-Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE

NATHALYA GONCALVES PINHEIRO
CPF: 065.052.624-48 NIS: 20723583409

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA ANDERSON BARBOSA DE CARVALHO 215 BT AP-304
COND RESID CAMPO NOVO - BLOCO B-07
ROSAPOOLIS/CARUARU
55000-000 CARUARU PE

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010),
tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à
disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no
site www.celpe.com.br

DATA DE VENCIMENTO

18/11/2019

TOTAL A PAGAR (R\$)

32,58

DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

08/11/2019

DATA DA APRESENTAÇÃO

08/11/2019

NÚMERO DA NOTA FISCAL

083833488

CONTA CONTRATO

004008939387

Nº DO CLIENTE

2002815119

Nº DA INSTALAÇÃO

0000867374

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL - BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

RESERVADO AO FISCO

AE49.64FB.E514.894F.2C99.7672.D618.6738

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,00	0,19327691	5,79
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	61,00	0,33133185	20,21
Acrescimo Bandeira AMARELA			0,53
Acrescimo Bandeira VERMELHA			0,52
Contrib. Ilum. Pública Municipal			4,47
Parcela 5/90 Plano 849001371000			1,06
TOTAL DA FATURA			32,58

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS			PIS			COFINS		
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
0,00		0,00	27,05	0,92	0,24	27,05	4,25	1,14

Tarifas Aplicadas

Consumo Ativo até 30 kWh: 0,19327691
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh: 0,33133185

HISTÓRICO DO CONSUMO

	kWh
NOV 19	91
OUT 19	48
SET 19	79
AGO 19	63
JUL 19	56
JUN 19	67
MAI 19	50
ABR 19	39
MAR 19	39
FEV 19	39
JAN 19	39
DEZ 18	39
NOV 18	39

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	13,19	40,44
Transmissão	1,21	4,84
Distribuição (Cepel)	7,97	26,46
Energias Setoriais	0,78	2,88
Tributos	1,28	5,10
Perdas de Energia	2,81	8,62
TOTAL	27,05	100

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NUMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
000000001192224435	CAT	08/10/2019 406,00	08/11/2019 491,00	21	1,00000	-0,10	91,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 10/12/2019

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	MET. MENSAL	MET. TRIM.	MET. ANUAL
24/02/2019					
DIC-No de horas sem Energia	CARUARU	0,00	5,07	10,15	20,30
FIC-No de vezes sem Energia		0,00	3,11	5,22	12,45
DMC-Duração máxima de interrupção contínua		0,00	2,88	0,00	0,00
DICR-Duração de interrupção em dia crítico					Limite DICR: 12,23
RUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 12,84					
Toda Consumidora pode solicitar a supressão dos indicadores DIC, FIC, DMC e DICR a qualquer tempo.					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto mais perto de você: farmácia do trabalhador do rat: r da matriz 50 segundo distrito / farmácia drogamed: rua do vassourol 5
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL). Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês
Isenção do ICMS conforme art. 9, XLV, a, 2.2.2, do RICMS-PE.
Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R\$ 27,73.
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MINIMO	MÁXIMO
220	202	231

IDENTIFICAÇÃO MECÂNICA
COMPRESSÃO E PREVENÇÃO SIA

22 JAN 2020

PROTOCOLO





DECLARAÇÃO DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradoralider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo:

Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)
Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800 022 81 89 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06 | Central Ouvidoria: 0800 021 93 35

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O preenchimento deste Formulário é parte integrante do processo de liquidação de sinistro, conforme estabelece a Circular número 445/12, disponível no endereço eletrônico:

<http://www2.susep.gov.br/BIBLIOTECABEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29636>

A Circular SUSEP nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as Seguradoras são obrigadas a constituir cadastro das pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações de profissão e renda, neste formulário, não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, esta recusa é passível de comunicação ao COAF².

¹ SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE SEGURO, PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA, CAPITALIZAÇÃO E RESSEGURO. ² CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, TEM POR FINALIDADE DISCIPLINAR, APLICAR PENAS ADMINISTRATIVAS, RECEBER, EXAMINAR E IDENTIFICAR AS OCORRÊNCIAS SUSPEITAS DE ATIVIDADES ILÍCITAS PREVISTAS NA LEI Nº 9.613/98.

Pelo exposto, eu Bernardo Alexandre Coutinho Falcão
inscrito (a) no CPF/CNPJ 011.173.854.771, na qualidade de Procurador (a) / Intermediário (a) do Beneficiário
Junio da Silva Gomes, inscrito (a) no CPF sob o Nº 066.117.384.44
do sinistro de DPVAT cobertura Invalidez da Vítima Junio da Silva Gomes,
inscrito (a) no CPF sob o Nº 066.117.384.44, conforme determinação da Circular Susep 445/12:
Declaro Profissão: _____ Renda: _____ e apresento os documentos comprobatórios:
☒ Recuso informar

Declaro ainda, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder-DPVAT, residir no endereço abaixo, anexando a cópia do comprovante de residência do endereço informado. Estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Endereço:	Número:	Complemento:
<u>Andersen Barbosa de Carvalho</u>	<u>215</u>	<u>APT 304 - B7</u>
Bairro:	Estado:	CEP:
<u>Assimopolis</u>	<u>PE</u>	<u>55000-000</u>
E-mail:		Tel.(DDD):
		<u>81 9.9248-2292</u>

Local e Data: Caruaru - PE, 12. 11. 2019

Bernardo A. C. Falcão
Assinatura do Declarante

DLRL 001 V001/2017





LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - Nome do Estabelecimento Solicitante HOSPITAL JESUS PEQUENINO	2 - CNES 2344254
3 - Nome do Estabelecimento Executante HOSPITAL JESUS PEQUENINO	4 - CNES 2344254

Identificação do Paciente

5 - Nome do Paciente JUNIO DA SILVA GOMES	6 - Número do Prontuário 113133			
7 - Cartão Nacional de Saúde (CNS) 701809241198376	8 - Data Nascimento 22/08/1987	9 - Sexo MASCULINO	10 - Raça/Cor 1	10.1 - Etnia
11 - Nome da Mãe LINDALVA GERCINA DA SILVA GOMES	12 - Telefone de Contato 81.994569716			
13 - Nome Responsável	14 - Telefone de Contato			
15 - Endereço (Logradouro, nº, complemento, bairro) RUA CARACAS, 51 (A) - CAIUCA	17 - Cod. IBGE município 2604106	18 - UF PE	19 - CEP	
16 - Município de residência CARUARU				

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

20 - Principais sinais e sintomas clínicos
fratura do fêmur esquerdo após trauma

21 - Condições que justificam a internação

22 - Principais resultados de provas diagnósticas (Resultados de exames realizados)
RX

23 - Diagnóstico inicial FRATURA OSSA PERNA E	24 - CID 10 Principais S82.1	25 - CID 10 Sec.	26 - CID 10 Causas associadas J04.03.02.007-7
--	---------------------------------	------------------	--

PROCEDIMENTO SOLICITADO

27 - Descrição do Procedimento Solicitado Internamento	28 - Código do procedimento 034.17.04.003.5		
29 - Clínica ORT	30 - Caráter de Internação Permanente	31 - Documento () CNS () CPF	32 - Nr. Doc. (CNS/CPF) do Profissional solicitante
33 - Nome do Profissional Solicitante DR. ALVES	34 - Data da solicitação 17/01/19	35 - Assinatura e carimbo (nr. do registro do conselho)	

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

36 - () Acidente de Trânsito	39 - CNPJ da Seguradora	40 - Nr. do Bilhete	41 - Série
37 - () Acidente de Trabalho típico	42 - CNPJ da Empresa	43 - CNA da Empresa	44 - CBOR
38 - () Acidente de Trabalho trajeto		Dr. Sidney Souza Araújo Ribeiro	
45 - Vínculo com a Previdência () Empregado () Empregador () Autônomo () Desempregado () Aposentado	Diretor Médico do segurado CRM 24640		

AUTORIZAÇÃO

46 - Nome do Profissional Autorizador	47 - Cód. Órgão Emissor	52 - Nr. Autorização de internação hospitalar
48 - Documento () CNS () CPF	49 - N. Documento (CNS/CNPJ) Profissional Autorizador	
50 - Data da Autorização	51 - Assinatura e Carimbo (N. do Registro do Conselho)	

22 JAN 2021
PROTOCOLO
AGÊNCIA REGISTRO





GUIA DE TRANSFERÊNCIA

Identificação do Estabelecimento		DATA DA SOLICITAÇÃO:
NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE: HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE DR WALDEMIRO FERREIRA - CARUARU		15/10/19 08:40
MÉDICO SOLICITANTE: MAURICIO ALVES PAES		IP SOLICITAÇÃO: 633266

Identificação do Paciente		Nº DO PRONTUÁRIO:
NOME DO PACIENTE: JUNIOR DA SILVA GOMES		
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS):	DATA DE NASCIMENTO: 22/08/1987	SEXO: MASCULINO
NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL: LINDALVA GERCINA DA SILVA GOMES		TELEFONE DE CONTATO:
ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO):	COD. IGRE MUNICÍPIO:	UF: PE
MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA:		CEP:

Dados sobre o Transporte		DATA DE EMISSÃO:
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULÂNCIA		17/10/19 17:19
OBSERVAÇÃO:		
OBSERVAÇÃO EXECUTANTE:		

Regulador	
MÉDICO REGULADOR: WILSON FRANCISCO DE BARROS	
TIPO LEITO: CIRÚRGICO	ESPECIALIDADE: ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA

Executante		DATA DE AUTORIZAÇÃO:
ESTABELECIMENTO: HOSPITAL JESUS PEQUENINO - BEZERROS		17/10/19 15:02
MÉDICO AUTORIZADOR:		

Ana Amorim
Assistente Social
CREME-PE 4.471



LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE WALDEMIRO FERREIRA

3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

2 - CNES

2427419

4 - CNES

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE

Julio de Lencas

6 - Nº DO PRONTUÁRIO

292195

7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

71013091211198376

8 - DATA DE NASCIMENTO

22/08/1984

9 - SEXO

Masc. ☒ 1

Fem. ☐ 3

10 - RAÇA/COR

Parda

11 - NOME DA MÃE

Sindalva Pereira da Silva Gomes

12 - TELEFONE DE CONTATO

Nº DO TELEFONE

DDD

14 - TELEFONE DE CONTATO

Nº DO TELEFONE

DDD

13 - NOME DO RESPONSÁVEL

- > -

15 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)

Rua do do Balança

16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

Camamu

17 - Cód. IBGE MUNICÍPIO

18 - UF

19 - CEP

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

Tecido em falha após

21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

acidente motorista (citrô)

22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

Necessidade de exame de imagem

23 - DIAGNÓSTICO INICIAL

24 - CID 10 PRINCIPAL

25 - CID 10 SECUNDÁRIO

26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

PROCEDIMENTO SOLICITADO

27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

Artro

28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

29 - CLÍNICA

30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO

31 - DOCUMENTO

() CNS () JCPF

32 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPP) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

34 - DATA DA SOLICITAÇÃO

35 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)

36 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO

37 - () ACIDENTE TRABALHO TÍPICO

38 - () ACIDENTE TRABALHO TRAJETO

39 - CNPJ DA SEGURADORA

42 - CNPJ EMPRESA

41 - SÉRIE

43 - CNAE DA EMPRESA

44 - CBOR

45 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA

() EMPREGADO

() EMPREGADOR

() AUTÔNOMO

() DESEMPREGADO

() APOSENTADO

() NÃO SEGURADO

AUTORIZAÇÃO

46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

47 - Cód. ÓRGÃO EMISSOR

52 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

48 - DOCUMENTO

() CNS () JCPF

49 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPP) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

51 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)



HOSPITAL JESUS PEQUENINO
FICHA DE ATENDIMENTO DE INTERNAÇÃO

Acomodação: ENFER_05 - LEITO-02
Enfermaria: ENFERMARIA ORTOPEDICA

Atendimento: 563642 Data: 17/10/2019 Hora: 20:00
Convênio: SES - ORTOPEDIA
Responsável:
Médico: DR. IRON ALVES SILVA

Recepç.: DEIVISON NASCIMENTO
Matrícula: 701809241198376
Identidade:
Cartão SUS: 701809241198376

Paciente: 113133 JUNIO DA SILVA GOMES
Nascimento: 22/08/1987 - 32 Anos e 1 Mês
Endereço: RUA CARACAS, 51 A
Bairro: CAIUCA
IBGE/Cidade: 2604106 CARUARU
Pai: JOAO MANOEL GOMES
Mãe: LINDALVA GERCINA DA SILVA GOMES
Nacionalidade: BRASIL

CEP:
UF: PE

Sexo: MASCULINO Cor: MORENO
Est. Civil:
C.P.F.: 06611738444
Identidade: 8000685 SDS PE
Telefone: 81.994569716
G.Instrução:
Ocupação:
Naturalidade: ALTINHO

Obs.: SENHA ORTOPEDIA: 633266

Queixa do Paciente: *Don ferus Esquerda*

H.D.A.: *ex c/ fratura osso ferus Esquerda*
após trauma

Exame Físico: *fratura osso perna Esq*

APQ. ANDRÉIA
Assistente Social
C-5558-PE

fratura

Tratamento:

Paciente necessita de Acompanhante
Médico
<i>Maria Rêta Dantas</i>
Acompanhante

Bezerras, 17 de outubro de 2019

[Assinatura]
Assinatura e Carimbo do Médico
Iron Alves
CRM-PE 3601





Número: **0020447-74.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 23ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **26/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 7.762,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JUNIO DA SILVA GOMES (AUTOR)		ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS (ADVOGADO) CARLA ROCHA LEMOS (ADVOGADO)	
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)			
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)			
GEORGE ANTONIO CELESTINO DE ALENCAR (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
72175 222	07/12/2020 17:02	Recibo de Apresentação de Documentos Parte 2	Outros (Documento)

FICHA DE ATENDIMENTO DE INTERNAÇÃO (Complemento)

Enfermaria: ENFERMARIA ORTOPEDICA

Recepc.: DEIVISON NASCIMENTO
Matrícula: 701809241198376
Identidade:
Cartão SUS: 701809241198376

Sexo:	MASCULINO	Cor:	MORENO
Est. Civil:			
C.P.F.	06611738444		
Identidade:	8000685	SDS	PE
Telefone:	81.994569716		
G.Instrução:			
Ocupação:			
Naturalidade:	ALTINHO		

Motivo Alta: () Curado () Melhorado () A Pedido () Transferido () Evasão Morte: () Antes de 48 horas () Após 48 horas
() Assinou o termo

Assinatura / CRM

Médico:

Assinatura / CRM

Médico:

Assinatura / CRM

Diagnóstico Secundário:





HOSPITAL JESUS PEQUENINO
BEZERROS - PE

Paciente.: JUNIO DA SILVA GOMES (Cód. 113133)	Atendimento: 563642	Idade: 32 ANOS E 1 Mês	Data: 17/10/2019	Convênio: SES - ORTOPEDIA
Enfermaria.: ENFERMARIA ORTOPEDICA	Leito: ENFER_05 - LEITO-02			CRM: 3601
Médico: DR. IRON ALVES SILVA				



HOSPITAL JESUS PEQUENINO
BEZERROS - PE

Paciente.: JUNIO DA SILVA GOMES (Cód. 113133)	Atendimento: 563642	Idade: 32 ANOS E 1 Mês	Data: 17/10/2019	Convênio: SES - ORTOPEDIA
Enfermaria.: ENFERMARIA ORTOPEDICA	Leito: ENFER_05 - LEITO-02			CRM: 3601
Médico: DR. IRON ALVES SILVA				

EVOLUÇÃO MÉDICA

LISTA DE PROBLEMAS:

FRATURA OSSOS PERNA E

ANTIBIÓTICOS:

SSVV: PA: ☒ NORMOT. ☐ HIPERT. ☐ HIPOT.	TEMP: ☒ NORMAL ☐ EPISÓDIO DE FEBRE
HGT:	ALERGIA: ☐ NÃO ☐ SIM
NUTRIÇÃO: ☒ VO ☐ SNE ☐ SNG ☐ NPT ☐ GTT ☐ ZERO	ACESSO VENOSO: ☐ NÃO ☒ PERIF. ☐ CENTRAL
EVACUAÇÕES: ☒ SIM ☐ NÃO DIAS	DIURESE: ☒ SIM ☐ NÃO
ÚLCERA DE PRESSÃO: ☐ SIM ☒ NÃO	PROFILAXIA TVP: ☒ SIM ☐ NÃO

QUEIXAS:

ESTAVEL

EXAME FÍSICO

Geral: ☐ EG BOM ☐ EG REGULAR ☐ EG RUIM	☐ CONSCIENTE ☐ INCONSCIENTE
☐ EG GRAVISSIMO	
☐ FEBRIL ☐ AFEBRIL	☐ NORMOCORADO ☐ HIPOCORADO ☐ HIDRATADO ☐ DESIDRATADO
☐ ANICTÉRICO ☐ ICTÉRICO	☐ EUPNEUCO ☐ DISPNEICO ☐ ALTERAÇÕES
Glasgow + + = PA: FC: Sat: FR:	
Ventilação: ☐ AR AMBIENTE ☐ O2 ☐ CATETER ☐ VENTURI % L/min	☐ TRAQUEOSTOMO
Cardiovascular: ☐ RCR EM 2T: BNS S/SOPROS.	☐ ALTERAÇÕES:
Respiratório: ☐ MV + EM AHT S/RA	☐ ALTERAÇÕES:
Abdome: ☐ PLANO ☐ SEMIGLOBOSO ☐ GLOBOSO ☐ INDOLOR A PALPAÇÃO SEM VMG RHA:	
☐ ALTERAÇÕES:	
Membros: ☐ SEM EDEMA ☐ COM EDEMA:	PERFUSÃO PERIF:
☐ ALTERAÇÕES:	

IMPRESSÃO E CONDUTA:

ACESSO V PERIFERICO

PROFILAXIA T M V P

Médico: DR. IRON ALVES SILVA

CRM:

Iron Alves
CRM: 3601

Página 1 de 2





DATA: 18, 10, 15

ENF.: _____

NOME: Junio da Silva Gomes IDADE: Admissão: / /

LISTA DE PROBLEMAS: fractura Osso da perna Esq.

ANTIBIÓTICOS: 4

SSVV: PA: 120 / 80 NORMOT. () HIPERT. () HIPOT. TEMP.: 36,5 NORMAL () EPISÓDIO DE FEBRE _____

HGT: _____ ALERGIA: ☒ NÃO () SIM _____

NUTRIÇÃO: ☒ VO () SNE () SNG () NPT () GTT () Zero ACESSO VENOSO: () NÃO ☒ PERIF. () CENTRAL _____

EVACUAÇÕES: ☒ Sim () Não _____ DIAS DIURESE: ☒ Sim () Não _____

ÚLCERA DE PRESSÃO: () SIM ☒ NÃO PROFILAXIA TVP: ☒ SIM () NÃO

QUEIXAS: Dor de MIE

EXAME FÍSICO:

Geral: () EG BOM (☒) EG REGULAR () EG RUIM () EG GRAVISSIMO (☒) CONSCIENTE () INCONSCIENTE

() FEBRIL ☒ AFEBRIL ☒ NORMOCORADO () HIPOCORADO ☒ HIDRATADO () DESIDRATADO

☒ ANICTÉRICO () ICTÉRICO ☒ EUPNEICO () DISPNEICO

() ALTERAÇÕES: _____

Glasgow + + = 15 PA: PC: Sat: FR:

Ventilação: ☒ AR AMBIENTE () O₂ / () CATETER () VENTURI _____% _____L/min () TRAQUEOSTOM

Cardiovascular: ARCER EM 2T; BNF S\SOPROS. () ALTERAÇÕES: _____

Respiratório: (✓)MV+ EM AHT S\RA. ()ALTERAÇÕES:_____

Abdome: () PLANO; D2 SEMIGLOBOSO; () GLOBOSO; () INDOLOR A PALPAÇÃO\ SEM VMG; RHA _____

ALTERAÇÕES:

Membros: ☒ SEM EDEMA () COM EDEMA _____ PERFUSÃO PERIF.: _____

() ALTERAÇÕES: _____

IMPRESSÃO E CONDUTA:

2) Curriculo

.....

234. *Sten...*

CR 14-28160

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 07/12/2020 17:02:41

Número do documento: 20120717024119500000070757613

Ana Ambrim
Assistente Social
CRSSEPE 777
19.11.14 190727

D. J. F. F. F. F.
CRM-28160





HOSPITAL
JESUS PEQUENININO



EVOLUÇÃO MÉDICA

DATA: 19/10/19

ENF.: _____

NOME: Júnio da Silva Gomes IDADE: _____ Admissão: ____/____/____

LISTA DE PROBLEMAS: Fratura Osso da perna Esq.

ANTIBIÓTICOS:

SSVV: PA: ☒ NORMOT. ☐ HIPERT. ☐ HIPOT. TEMP.: ☒ NORMAL ☐ EPISÓDIO DE FEBRE _____

HGT: _____ ALERGIA: ☒ NÃO ☐ SIM _____

NUTRIÇÃO: ☒ VO ☐ SNE ☐ SNG ☐ NPT ☐ GTT ☐ Zero ACESSO VENOSO: ☐ NÃO ☒ PERIF. ☐ CENTRAL.

EVACUAÇÕES: ☒ Sim ☐ Não _____ DIAS DIURESE: ☒ Sim ☐ Não _____

ÚLCERA DE PRESSÃO: ☐ SIM ☒ Não PROFILAXIA TVP: ☒ Sim ☐ Não

QUEIXAS: Sem queixas no momento

EXAME FÍSICO:

Geral: ☒ EG BOM ☐ EG REGULAR ☐ EG RUIM ☐ EG GRAVISSIMO ☒ CONSCIENTE ☐ INCONSCIENTE

☐ FEBRIL ☒ AFEBRIL ☒ NORMOCORADO ☐ HIPOCORADO ☒ HIDRATADO ☐ DESIDRATADO

☒ ANICTÉRICO ☐ ICTÉRICO ☒ EUPNEICO ☐ DISPNEICO

☐ ALTERAÇÕES: _____

Glasgow ____ + ____ + ____ = ____ PA: _____ FC: _____ Sat: _____ FR: _____

Ventilação: ☒ AR AMBIENTE ☐ O2 / ☐ CATETER ☐ VENTURI _____ % _____ L/min ☐ TRAQUEOSTOMO

Cardiovascular: ☒ RCR EM 2T; BNF S/SOPROS ☐ ALTERAÇÕES: _____

Respiratório: ☒ MV+ EM AHT S/RA. ☐ ALTERAÇÕES: _____

Abdome: ☒ PLANO; ☐ SEMIGLOBOSO; ☐ GLOBOSO; ☒ INDOLOR A PALPAÇÃO SEM VMG; RHA _____

☐ ALTERAÇÕES: _____

Membros: ☒ SEM EDEMA ☐ COM EDEMA _____ PERFUSÃO PERIF.: _____

☐ ALTERAÇÕES: _____

IMPRESSÃO E CONDUTA:

Alta programada para o dia

Alexandro Oliveira
Médico
CRM: 28474





Admissão de enfermagem

Data: 17/10/2019	Turno: NOT	Clínica: CIR	Enfermaria/Leito: 05/02
Paciente: JUNIO DA SILVA GOMES			
Idade:	Sexo: ☐ (F) ☒ (M)		
Procedente de: ☐ Casa	☒ Outro hospital	☐ Outro setor do HJP	
Condições do paciente na chegada a unidade			
☒ Consciente	☐ Inconsciente	☒ Orientado	☐ Desorientado
☐ Sonolento		☐ Torporoso	☐ Sedado
Pupilas: ☐ Mióticas		☐ Midríaticas	☒ Fotorreagentes
☐ Não reagentes		☒ Isocóricas	☐ Anisocóricas
Dicção: ☐ Lenta	☒ Normal	☐ Balbuciada	☐ Afasia
Queixa principal:			
Grau de dependência: ☐ Sem auxílio ☐ Muletas ☒ Cadeira de rodas ☐ Totalmente acamado			
☐ Paresia total	☐ Hemiparesia	☐ Plegia total	☐ Hemiplegia
Sinais vitais: ☐ PA mmHg	☐ FC BPM	☐ FR IRPM	T °C
Glicemia:	Peso:	Altura:	
Possui úlcera de pressão: ☐ Sim	☒ Não	Obs: Se SIM, preencher a ficha de ferida	
Faz uso de medicação contínua? ☐ Sim	☒ Não	Qual?	
Alergia?	☐ Sim	☒ Não	
Já esteve internado antes? ☐ Sim	☒ Não		
Há quanto tempo?			
Motivo da internação:			
Já submeteu a procedimento cirúrgico? ☐ Sim	☒ Não	Que tipo de procedimento?	
Regulação térmica			
☐ Hipotérmico	☐ Subfebril	☒ Afebril	☐ Febril
Pele			
☒ Normocorada	☐ Hipocorada	☐ Acianótica	☐ Cianótica
☒ Anictérica	☐ Ictérica		
Sistema respiratório			
Oxigenação: ☒ Eupneico	☐ Bradipneico	☐ Taquipneico	☐ Dispneico
Suporte ventilatório			
☐ Intubado com VM	☐ Máscara de Venturi	☐ Cateter de O ₂	☐ Traqueostomizado
☒ Ar ambiente			
Sistema vascular:	☒ Normocárdico	☐ Bradicárdico	☐ Taquicárdico
Acesso venoso:	☒ Periférico	☐ Central	☐ Dissecção
Edema:	☒ Sim	☐ Não	Ritmo cardíaco: ☒ Regular ☐ Irregular
Pulso:	☒ Cheio	☐ Filiforme	Nível pressórico: ☒ Normotenso ☐ Hipertenso ☐ Hipotenso
Sistema Gastrointestinal			
Via de Administração da Dieta			
☒ Via oral	☐ SNG	☐ SOG	☐ SNE
☐ Parenteral	☐ Gastronomia	☐ Zero	☐ Aberta
Eliminação			
Evacuações:	☐ Ausente	☒ Presente	
Abdomen			
☒ Normotenso	☐ Tenso	☐ Globoso	☐ Distendido
☒ Semi-globoso	☐ Escavado		
RHA:	☒ Presente	☐ Ausentes	☐ Diminuídos
Sistema Urinário			
Diurese:	☒ Presente	☐ Ausente	☒ Espontânea
☐ SVD	☐ Anúria	☐ Colúria	
☐ Plúria	☐ Oligúria	☐ Disúria	☐ Hematúria
☐ Cistostomia	☐ Estimulo medicamentoso		
Enfermeira (o): STEPHANIE SOUZA COREN-PE 436.330			

Stephanie Fracalossi V. Souza
COREN-PE 436.330-ENF





EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

Data: 18/10/2019 Hora: Clínica: ORT Enfermaria/Leito: 05/2

Paciente: JUNIO DA SILVA GOMES

Dias de internamento: HD.:

Estado Geral: ☐ Bom ☒ Regular ☐ Comprometido ☐ Grave ☐ Gravíssimo

Nível de consciência: ☐ Senil ☒ Consciente ☒ Orientado ☐ Desorientado
☐ Sonolento ☐ Torporoso ☐ Comatoso ☐ Sob sedação

Interação social: ☒ Cooperativo ☐ Agitado ☐ Depressivo

Sinais Vitais

PA () mmHg FC () BPM FR () IRPM T () °C

Regulação Térmica: ☐ Hipotérmico ☐ Subfebril ☒ Afebril ☐ Febril

Pele: ☒ Normocorado ☐ Hipocorado ☐ Acinótica ☐ Cianótica ☒ Anictérica ☐ Ictérica

Sistema Respiratório

Oxigenação: ☒ Eupnéico ☐ Dispneico ☐ Bradipnéico ☐ Taquipnéico

Avaliação respiratória/Suporte ventilatório: ☒ Espontânea ☐ O₂ suplementar ☐ Máscara Venturi %

☐ VNI intermitente ☐ Intubado com VM ☐ Traqueostomizado ☐ TQT + VM ☒ Ar ambiente

Dreno Torácico: ☐ Sim ☒ Não Oscilação: ☐ Sim ☒ Não Aspecto de drenagem:

Sistema Vascular: ☒ Normocárdico ☐ Bradicárdico ☐ Taquicárdico

Acesso venoso: ☒ Periférico ☐ Central ☐ Dissecção

Edema: ☐ Sim ☒ Não Pulso: ☒ Cheio ☐ Filiforme

Ritmo cardíaco: ☒ Regular ☐ Irregular

Nível pressórico: ☒ Normotenso ☐ Hipertenso ☐ Hipotenso

Sistema Gastrointestinal

Via de administração da dieta: ☒ Via oral ☐ SNG ☐ SOG ☐ SNE ☐ Aberta
☐ Zero ☐ Gastrotomia ☐ Parenteral

Eliminação: ☐ Ausente ☒ Presente ☐ Diarreico ☐ Constipado dias

Abdomen: ☒ Flácido ☐ Tenso ☐ Globoso ☐ Distendido ☐ Semi-globoso ☐ Escavado

RHA.: ☒ Presentes ☐ Ausentes ☐ Diminuídos

Sistema Urinário

Diurese: ☒ Presente ☐ Ausente ☒ Espontânea ☐ SVD ☐ Anúria ☐ Colúria ☐ Poliúria ☐ Oligúria ☐ Disúria
☐ Hematúria ☐ Cistostomia ☐ Estimulo medicamentoso

Genitália: ☒ Íntegra ☐ Prejudicada

Queixas principais: SEM QUEIXAS

Observações: PACIENTE SEGUE CLINICAMENTE ESTAVEL. AVP: PERVIL, SEM SINAIS FLOGISTICOS. TORAX: SIMETRICO EM EXPANSÃO BILATERAL PRESERVADA. ABDOMEN: INDOLOR A PALPAÇÃO. SEGUE MCP E AOS CUIDADOS DA EQUIPE DE ENFERMAGEM

Enfermeira (o): BARBARA TUPINAMBA 470346

Barbara Tupinamba
Enfermeira
COREN-PE 470346



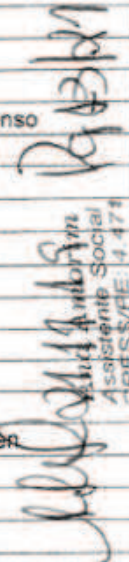


Hospital Regional
JESUS PEQUENO

EVOLUÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Data: 17.10.19	Clínica: ORT	Enfermaria/Leito: 512
Paciente: JUNIOR DA SILVA GOMES		
Idade: 32	Sexo:	
Aparelho Respiratório		
☐ Espontânea	☐ TOT	☐ TQT
☐ Dispneico FR	IRpm	☐ Suporte de O2
☐ Cateter de O2	L/min	Máscara de Venturi %
Tosse: ☐ Presente	☒ Ausente	
Aparelho Cardiovascular		
☒ Normocárdico	☐ Bradicárdico	☐ Taquicárdico
☒ Normotenso	☐ Hipotenso	☐ Hipertenso
Acesso Vascular: ☒ Periférico	☐ Central	☐ Dissecção
Edema: ☐ Sim	☒ Não	Local:
Aparelho Gastrointestinal		
Dieta: ☒ VO	☐ SNE	☐ SNG
☐ Gastrotomia	☐ Jejunostomia	☐ NPT
☐ Zero	Aspecto:	
Aceitação da dieta: ☒ Boa	☐ Moderada	☐ Ruim
Evacuação: ☒ Presente	☐ Ausente	
Aparelho Geniturinário		
Genitália: ☒ Preservada	☐ Alterações:	
Diurese: ☐ Presente	☐ Ausente	
Dispositivo Urinário: ☒ Sem dispositivo	☐ SVA	☐ SVD
☐ Uropen		
Aparelho Muscular e Higiene		
Contensão mecânica: ☐ Presente	☒ Ausente	
Fratura: ☒ Presente	☐ Ausente	
Banho: ☐ No leito	☒ De aspeção (banheiro)	
Lesões de pele: ☐ Presente	☒ Ausente	
Outras Informações:		
Paciente é admitido neste setor de ortopedia vindo do HR com fratura de tíbia evoluindo GGR, consciente, orientado, afetos SSV normais, sem queixas no momento, medicação conforme prescrição médica e seguir aos cuidados da equipe.		
Técnico de Enfermagem: Tatiana Santos Lima		
COREN: 775943		



EVOLUÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Data: 18/10/2019	NOTURNA	Clínica: ORT	Enfermaria/Leito: 05/02
Paciente: JUNIO DA SILVA GOMES			
Idade:	Sexo: ☒ (M) ☐ (F)		
Aparelho Respiratório			
☒ Espontânea	☐ TOT	☐ TQT	☒ Eupnéico ☐ Bradpnéico ☐ Taquipnéico
☐ Dispnéico FR	IRpm	☐ Suporte de O2	☐ Sem suporte de O2
☐ Cateter de O2	L/min	Máscara de Venturi	%
Tosse: ☐ Presente	☒ Ausente		
Aparelho Cardiovascular			
☒ Normocárdico	☐ Bradicárdico	☐ Taquicárdico	☒ Normotenso ☐ Hipotenso ☐ Hipertenso
Acesso Vascular:	☒ Periférico	☐ Central	Dissecção
Edema: ☐ Sim	☒ Não	Localização:	
Aparelho Gastrointestinal			
Dieta: ☒ VO	☐ SNE	☐ SNG	☐ Gastrotomia ☐ Jejunostomia ☐ NPT ☐ Zero
Aceitação da dieta: ☒ Boa	☐ Moderada	☐ Ruim	
Evacuação: ☒ Presente	☐ Ausente	Aspecto:	
Aparelho Geniturinário			
Genitália: ☒ Preservada	☐ Alterações:		
Diurese: ☒ Presente	☐ Ausente		
Dispositivo Urinário: ☒ Sem dispositivo	☐ SVA	☐ SVD nº	☐ Uropen
Aparelho Muscular e Higiene			
Contensão mecânica: ☐ Presente	☒ Ausente		
Fratura: ☐ Presente	☒ Ausente PÓS		
Banho: ☐ No leito	☒ De aspeção (banheiro)		
Lesões de pele: ☐ Presente	☒ Ausente		
Outras Informações:			
Paciente evolui estável, consciente, orientado, sem queixas, aferidos ssvv, medicado conforme prescrição medica, segue aos cuidados da enfermagem.			
Técnico de Enfermagem: MICAEL SAMPAIO			
 Micael Sampaio Téc. Enfermagem COREN: 1194476			



EVOLUÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Data: 19/10/2019	DIURNA	Clinica: ORTO	Enfermaria/Leito: 5/2
Paciente: JUNIO DA SILVA GOMES			
Idade: 32 A	Sexo: ☒ (M) ☐ (F)		
Aparelho Respiratório			
☒ Espontânea	☐ TOT	☐ TQT	☒ Eupnéico
☐ Dispneico FR	IRpm	☐ Suporte de O2	☐ Sem suporte de O2
☐ Cateter de O2	L/min	Máscara de Venturi	%
Tosse: ☐ Presente		☒ Ausente	
Aparelho Cardiovascular			
☒ Normocárdico	☐ Bradicárdico	☐ Taquicárdico	☒ Normotenso
☐ Hipotenso	☐ Hipertenso	Localização:	
Acesso Vascular: ☒ Periférico	☐ Central	☐ Dissecção	Local:
Edema: ☐ Sim	☒ Não		
Aparelho Gastrointestinal			
Dieta: ☒ VO	☐ SNE	☐ SNG	☐ Gastrotomia
☐ Jejunostomia	☐ NPT	☐ Zero	
Aceitação da dieta: ☒ Boa	☐ Moderada	☐ Ruim	
Evacuação: ☒ Presente	☐ Ausente	Aspecto:	
Aparelho Geniturinário			
Genitália: ☒ Preservada	☐ Alterações:		
Diurese: ☒ Presente	☐ Ausente		
Dispositivo Urinário: ☒ Sem dispositivo	☐ SVA	☐ SVD nº	☐ Uropen
Aparelho Muscular e Higiene			
Contensão mecânica: ☐ Presente	☒ Ausente		
Fratura: ☐ Presente	☒ Ausente		
Banho: ☐ No leito	☒ De aspeção (banheiro)		
Lesões de pele: ☒ Presente	☐ Ausente		
Outras informações:			
PACIENTE EGR, CONSCIENTE, ORIENTADO, CIRURGIADO, REALIZADO CURATIVO, SEGUE AOS CUIDADOS DA ENFERMAGEM.			
As 11:40h paciente recebe alta hospitalar.			
Técnico de Enfermagem: ALBECARLA SALES			

Ana Amorim
 Enfermeira
 12/10/2019



RELATÓRIO CIRÚRGICO	
NOME DO PACIENTE JUNIO D SILVA GOMES	NUMERO DO REGISTRO
CLÍNICA ORTOPÉDICA	
CIRURGIÃO DR. JOSE FELIPE GUEDES	
ANESTESIA RAQUIDIANA	DRA. PRISCILA
DATA DA OPERAÇÃO 18/10/2019	
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO FRATURA DO PLANALTO TIBIAL ESQUERDO + ESCORIAÇÕES EM JOELHO ESQUERDO	
DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO FRATURA DO PLANALTO TIBIAL ESQUERDO + ESCORIAÇÕES EM JOELHO ESQUERDO	
OPERAÇÃO PROPOSTA TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL ESQUERDO + NEUROLISE DO FIBULAR DEBRIDAMENTO DE ESCORIAÇÕES EM JOELHO ESQUERDO	
OPERAÇÃO REALIZADA A PROPOSTA	
DESCRIÇÃO DO ATO OPERATÓRIO	
1. PACIENTE EM DECUBITO DORSAL SOB ANESTESIA 2. ASSEPSIA + ANTISEPSIA + APOSIÇÃO DE CAMPOS ESTEREIS 3. DEBRIDAMENTO DE ESCORIAÇÕES EM JOELHO ESQUERDO 4. INCISAO LATERAL PARA ACESSO AO PLANALTO 5. DIVULSAO POR PLANOS 6. NEUROLISE DO FIBULAR 7. REDUÇÃO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL 8. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS 9. BOA REDUÇÃO SOB FLUOROSCOPIA 10. LAVAGEM COM S 0.9% 11. SUTURA POR PLANOS 12. CURATIVOS	

Ana Amorim
 Assistente Social
 RESS/RE 4.471

18/10/19
 19.10.19

Dr. Felipe Guedes
 Ortopedista
 CRM 21025



FICHA DE ANESTESIA

Nº _____
Data: 18/10/19

Anestesia: Rapida NB

Nome: Luana da S. Gomes Nº do Registro: 113133 Nº. na Clínica: _____
Clínica: Ortopedia Quarto: _____ Leito: _____ Idade: 32 Sexo: M Cor: P
Operador: Dr. Felipe Assist.: _____ Anestesista: Dr. Fuzala
Diag. Preop.: Fratura de osso da perna esp. Diag. Posop.: a mesma
Op. Proposta: Pro enfiamento Op. Realizada: a mesma
Premedicação: MD32 - 1mg Hora: _____ Resultado: (MO 1-2-3) (AO 1-2-3) Risco 1-2-3-4

PRÉ - MEDICAÇÃO - DOSE - HORA - EFEITO

AGENTES	15	30	45	15	30	45	15	30	45	15	30	45	15	30	45	
N2O																
O2																
Líquidos venosos																
PA																
V																
PULSO																
ANES																
OP																
O																
TEMP.																
A																
ASPIR																
A																
RESPIR																
O																

ECG RSR RSR
Sinal 100% 100%

AGENTES	DOSES	TÉCNICA	ANOTAÇÕES:
A. N2O	100%	100%	
B. O2	100%	100%	
C. Líquidos			
D. PA			
E. V			
F. PULSO			
G. ANES			
H. OP			
I. O			
J. TEMP.			
K. ASPIR			
L. A			
M. RESPIR			
N. O			
LÍQUIDOS			CÂNULA - NASOVENTILAR NASOVENTILAR - CÉLULA SAL - TAMPA - CALIBRE DO TUBO BOB - MÁSCARA DIFICULDADE TÉCNICA
SFOG: F			
Tempo de Anestesia			Laringe - Espasmo - Excesso Seco Depressão Respiratória - Hipoxia Bradi - Taquicardia - Choque
TOTAL 02 1h			
OPERAÇÃO: Pro enfiamento de osso da perna esp.			PERDA SANGÜÍNEA
ANESTESISTA: Dr. Felipe Guedes			
CIRURGIÃO: Dr. Felipe Guedes			
CRM: 21025			





HOSPITAL JESUS PEQUENINHO

COMANDA 530459

MEDICAMENTOS - MATERIAIS E TAXAS USADAS

Paciente: Emilia da Silva Gomes Registro Nº. 113133
Apt.: _____ Enfermaria: E Data: 18/10/19
Cirurgia: Frente dos olhos da Pneu Cirurgião: M. Felipe
Anestesia: Nagui Anestesista: M. Priscila
Início: _____ Término: _____

Especificação	Quant.	Especificação	Quant.
MEDICAMENTOS		<u>Nercon</u>	<u>01 amp</u>
Adrenalina		Neomicina Pomada	
Água Destilada	<u>01 amp</u>	Nitride	
Atropina		Omeprazol	
Bicarbonato de Sódio		Plasil	
Cediladine		Propofol	
Cisatracure		Prostigmine	
Cloreto de Sódio		Quelicin	
Cloreto de Potássio		Rapifen	
Clindamicina		Ranitidina	
Dramin		Revivan	
Dexametazona Pomada		Ringer c/ Lactato	
Decadron	<u>01 amp</u>	Rocefin 1g	
Diazepam		Servofurano	
Dipirona	<u>02 amp</u>	Sintocinon	
Dilmorf 0.1	<u>01</u>	Soro Fisiológico 500 ml	<u>01 amp</u>
Dolantina		Soro Glicosado	
Dormonid		Styptanon	
Efortil		Sulfato de Magnésio	
Enxoparina 40mg		Tansamin	
Fenergan		Tenoxicam	<u>01 amp</u>
Fentanil Espinhal		Thionembatal	
Fentanil 5ml		Tramal	
Flumazenil		Vitamina K	
Glicose		Voluven	
Gluconato Cálcio		Xylocaina 2% s/a	
Hidrocortizona 100mg		Xylocaina 1% s/a	
Hidrocortizona 500mg		Xylocaina Geléia	
Ipsilon		Xylocaina Spray	
Ketlin	<u>01 amp</u>	Xylocaina Pesada	
Ketalar		MEDICAMENTOS	
Lasix		Agulha desc. 25x7/40x12/0.45x13	<u>03 unid</u>
Manitol		Agulha de Plexo	
Marcalina c/a		Agulha Raque 2.5	<u>01 unid</u>
Marcalina s/a	<u>01 amp</u>	Algodão Hidrófilo	
Metbergin		Algodão Ortopédico	
Metronidazol 500mg		Atadura Crepe	<u>15 + 10 = 02 unid</u>





HOSPITAL JESUS PEQUENINO
BEZERROS - PE

Paciente.: JUNIO DA SILVA GOMES (Cód 113133)	
Atendimento: 563642	Idade: 32 Anos e 1 Mês
Data: 17/10/2019	Convênio: SES - ORTOPEDIA
Enfermaria.: ENFERMARIA ORTOPEDICA	Leito: ENFER_05 - LEITO-02
Médico: DR. IRON ALVES SILVA	CRM: 3601

PRESCRIÇÃO MÉDICA

ALERGIA: ☐ SIM ☒ NÃO	HGT: ☐ SIM ☒ NÃO			
COMORBIDADE: ☐ SIM ☒ NÃO				
HGT	12	18	00	06
PA	12	18	00	06 120x80
TEMPERATURA	12	18	00	06 36.1°C
DIETA	BRANDA			
2	HIDRATAÇÃO:			
	JELCO HIDROLISADO			
3	ANTIBIÓTICO:			
4	PROFILAXIA:			
	HNF 5000UI 0.25ML SC 12/12H ACM			
5	SINTOMÁTICOS/CORREÇÃO			
	PLASIL 1 AMP + AD EV 8/8H SE NÁUSEAS OU VÔMITOS		SN	
	TRAMAL 50MG 1 AMP+100ML SF 0.9% EV 12/12H SE DOR REFRATÁRIA		SN	
	ATENSINA 0.1MG 1 COMP VO SE PAS > 165 e PAD>110		SN	
	KCL 19.1% 2 AMP + SF 0.9% 200ML EV CORRER EM 3H		ACM	
	NBZ: Berotec _____ gotas + Atrovent _____ gotas + SF 0.9% _____ ml 20/20' _____ x de _____ / _____ h		ACM	
	HIDROCORTISONA 100MG + AD EV 8/8H ACM		ACM	
	DIPIRONA 1 AMP +AD EV 6/6H			
6	PENDÊNCIAS:			
7	CUIDADOS DE ENFERMAGEM			
	HGT 6/6H			
	CURATIVO DIÁRIO			
	FISIOTERAPIA			
	SSVV 6/6H + CUIDADOS GERAIS			
	MONITOR CARDIACO+PNI+OXIMETRIA DE PULSO			
	ACM			
	AVM (O2 + AR COMPRIMIDO) SN			
	OXIGENATERAPIA POR			
	ASPIRAÇÃO DE VAS - 4/4H Q/N			
	Insulina Regular conforme HGT SC: 70-150: 0 UI / 151-200: 2 UI / 201-250: 4 UI / 251-300: 6 UI 301-350: 8 UI / 351-400: 10 UI > 400: 12 UI (avisar plantonista) Se HGT <70mg/dl FAZER 05 AMPOLAS DE GLICOSE 50% IV EM BOLUS			
	BANHO NO LEITO 3X AO DIA COM SOPAEX/ALGODÃO/PRODERME/DERMODEX/TROCA DE FRALDA			
	01 LUVA ESTERIL + 01 PACOTE GASE + 10ML DE			

Ana Amorim
Assistente Social
CRESCER DE 17.19

17/10/2019
17h 19
17.19

Iron Alves
CRM PE 3601

Página 1 de 2



HOSPITAL JESUS PEQUENINO

PEP - Prontuário Eletrônico do Paciente

Emissão: 22/10/2019 11:54

Atendimento: 563642 Entrada: 17/10/2019 Hora: 20:00
Plano: SES - ORTOPEDIA
Responsável:
Médico Resp: DR. IRON ALVES SILVA

Saída: 19/10/2019 Hora: 11:40
Matrícula: 701809241198376
Identidade:
C.N.S.: 701809241198376

Paciente: 113133 JUNIO DA SILVA GOMES
Nascimento: 22/08/1987 (32 Anos e 2 Meses)
Endereço: RUA CARACAS
Bairro: CAIUCA C.E.P.:
Cidade: 2604106 CARUARU
Paí: JOAO MANOEL GOMES
Mãe: LINDALVA GERCINA DA SILVA GOMES
Nacionalidade: BRASIL

Sexo: MASCULINO Cor: MORENO
Estado Civil:
C.P.F.: 06611738444
Identidade: 8000685 - SDS - PE
Telefone: / 994569716
G.Instrução:
Ocupação:
Naturalidade: ALTINHO

Em: 17/10/2019 - 21:02 CLÍNICA MÉDICA (Dr. DR. IRON ALVES SILVA CRM 3601)

PRESCRIÇÃO MÉDICA

PRESCRIÇÃO MÉDICA

13-10-19

ALERGIA: ☐ SIM ☒ NÃO		HGT: ☐ SIM ☒ NÃO	
COMORBIDADE: ☐ SIM ☒ NÃO			
HGT	12	18	00
PA	12	18	00
TEMPERATURA	12	18	00
HORÁRIOS			
DIETA	BRANDA		
2	HIDRATAÇÃO:		
	JELCO HIDROLISADO		
3	ANTIBIÓTICO:		
4	PROFILAXIA:		
	HNF 5000UI 0.25ML SC 12/12H ACM		
5	SINTOMÁTICOS/CORREÇÃO		
	PLASIL 1 AMP + AD EV 8/8H SE NAUSEAS OU VÔMITOS		SN
	TRAMAL 50MG 1 AMP+100ML SF 0,9% EV 12/12H SE DOR REFRATÁRIA		SN
	ATENSINA 0,1MG 1 COMP VO SE PAS > 165 e PAD>110		SN
	KCL 19,1% 2 AMP + SF 0,9% 200ML EV CORRER EM 3H		ACM
	NBZ: Berotec _____ gotas + Atrovent _____ gotas + SF 0,9% ml 20/20 _____ x de _____ h		ACM
	HIDROCORTISONA 100MG + AD EV 8/8H ACM		ACM
	DIPIRONA 1 AMP +AD EV 6/6H		ACM
6	PENDÊNCIAS:		
7	CUIDADOS DE ENFERMAGEM		
	HGT 6/6H		
	CURATIVO DIÁRIO		
	FISIOTERAPIA		
	SSVV 6/6H + CUIDADOS GERAIS		
	MONITOR CARDÍACO+PNI+OXIMETRIA DE PULSO ACM		

Dr. Iron Alves Silva
CRM 3601

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 07/12/2020 17:02:41
https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120717024119500000070757613
Número do documento: 20120717024119500000070757613



07/12/2020

Número: **0020447-74.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 23ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **26/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 7.762,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JUNIO DA SILVA GOMES (AUTOR)		ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS (ADVOGADO) CARLA ROCHA LEMOS (ADVOGADO)	
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)			
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)			
GEORGE ANTONIO CELESTINO DE ALENCAR (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
72175 223	07/12/2020 17:02	Recibo de Apresentação de Documentos Parte 3	Outros (Documento)



NOME: *Junio da Silva*

REGISTRO: *113133*

PRESCRIÇÃO	18/10/2019	19/10/2019	20/10/2019
DIETA POR VO APÓS RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA	<i>Germa</i>		
SFO, 9% 1000 ML EV EM 24HS	<i>Dr. J. S. F.</i>		
CEFALEXINA 500MG + AD EV DE 6 EM 6HS	<i>J. S. F.</i>		
DIRIFONA 01G + AD EV DE 6/6HS			
TRAMAL 100MG + 100ML SFO, 9% EV DE 8/8HS S/N			
NAUSEDRON 01FA + AD EV DE 8/8HS S/N			
SSVW+ CCGG	<i>Raiane</i>		

De: 140x70 36°C

Priscila Rodrigues
LORENTE 100001010

Dr. J. S. F.
100001010

Ana Amorim
100001010
19/10/19

Dr. J. S. F.
100001010

19/10/19 Alta por Tular



HOSPITAL JESUS PEQUENINO
FICHA DE ATENDIMENTO DE INTERNAÇÃO

Acomodação: ENFER_05 - LEITO-02
Enfermaria: ENFERMARIA ORTOPEDICA

Atendimento: 563642 Data: 17/10/2019 Hora: 20:00
Convênio: SES - ORTOPEDIA
Responsável:
Médico: DR. IRON ALVES SILVA

Recepç.: DEIVISON NASCIMENTO
Matrícula: 701809241198376
Identidade:
Cartão SUS: 701809241198376

Paciente: 113133 JUNIO DA SILVA GOMES
Nascimento: 22/08/1987 - 32 Anos e 1 Mês
Endereço: RUA CARACAS, 51 A
Bairro: CAIUCA
IBGE/Cidade: 2604106 CARUARU
Pai: JOAO MANOEL GOMES
Mãe: LINDALVA GERCINA DA SILVA GOMES
Nacionalidade: BRASIL

CEP:
UF: PE

Sexo: MASCULINO Cor: MORENO
Est. Civil:
C.P.F.: 06611738444
Identidade: 8000685 SDS PE
Telefone: 81.994569716
G. Instrução:
Ocupação:
Naturalidade: ALTINHO

Obs.: SENHA ORTOPEDIA: 633266

Queixa do Paciente:

Don ferus Esquerd

H.D.A.:

ex c/ fratura ossos ferus Esquerd
após trauma

Exame Físico:

fratura ossos PERNA ESQ

"fratura"

Tratamento:

Paciente necessita de Acompanhante

Médico

Maria Katia Dantas
Acompanhante

Bezerros, 17 de outubro de 2019

Assinatura e Carimbo do Médico

Iron Alves
CRM-PE 3601



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE WALDEMIRO FERREIRA

3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

2 - CNES

2427419

4 - CNES

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE

7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

70113091211198376

8 - DATA DE NASCIMENTO

22/08/87

9 - SEXO

Masc. ☒ 1

Fem. ☐ 3

10 - RACA/COR

Parda

11 - NOME DA MÃE

Sindalva Pereira da Silva Gomes

13 - NOME DO RESPONSÁVEL

15 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)

Rua do do balança

16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

Barra

17 - Cód. IBGE MUNICÍPIO

18 - UF

19 - CEP

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

Tecido em falha após

21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

acidente motorista (citra)

22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

Necessidade de Exame de Urgência

23 - DIAGNÓSTICO INICIAL

24 - CID 10 PRINCIPAL

25 - CID 10 SECUNDÁRIO

26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

PROCEDIMENTO SOLICITADO

27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

29 - CLÍNICA

30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO

31 - DOCUMENTO

() CNS () JCP

32 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

34 - DATA DA SOLICITAÇÃO

35 - ASSINATURA E CARIMBO DO PROFISSIONAL DO CONSELHO

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES)

39 - CNPJ DA SEGURADORA

36 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO

37 - () ACIDENTE TRABALHO TÍPICO

38 - () ACIDENTE TRABALHO TRAJETO

42 - CNPJ EMPRESA

43 - CNAE DA EMPRESA

44 - CBOR

45 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA

() EMPREGADO

() EMPREGADOR

() AUTÔNOMO

() DESEMPREGADO

() APOSENTADO

() NÃO SEGURADO

AUTORIZAÇÃO

46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

47 - Cód. ÓRGÃO EMISSOR

52 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

48 - DOCUMENTO

() CNS () JCPF

49 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

51 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)





**SAMU
192**



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, em atenção ao pedido do Sr. **JUNIO DA SILVA GOMES** portador do RG: 8.000.685 SDS-PE e CPF: 066.117.384-44, que consta nos registros de ocorrências N°1909170131 do **SAMU REGIONAL AGRESTE**, atendimento realizado por esse serviço, ao mesmo no dia 15/10/2019 às 11h e 59min, no endereço **AVENIDA LEÃO DOURADO, VILA KENNEDY, CARUARU-PE**, com queixa de **COLISÃO MOTO X CARRO** tendo sido enviada **UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO**, que prestou atendimento a vítima no local, sendo o mesmo removido em seguida para o **HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE**.

De acordo com o registro de informações do SAMU, foram realizados no paciente os seguintes procedimentos: avaliação, imobilização e remoção.

Caruaru, 13 de Novembro de 2019.

Plínio Tiago Acioli
Plínio Tiago Acioli.

Coordenador Geral do SAMU Regional Agreste

Recebi esta declaração do SAMU REGIONAL AGRESTE em 13/11/19

Junio da Silva Gomes
Junio da Silva Gomes





HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE EMERGÊNCIA



1 - IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Atendimento: 552339 Prontuário: 292195

Nome: JUNIO DA SILVA GOMES
Data Nasc.: 22/08/1987 Idade: 32 Sexo: MASCULINO Cor: PARDA Religião:
CPF: 06811738444 RG: 8000685 CNS: 701809241198376
Endereço: RUA ALTO DA BALANCA Nº: 420
Bairro: RIACHAO Cidade: CARUARU Estado: PE
CEP: 55024000 Fone: 992461851 Profissão:
Nome da Mãe: LINDALVA GERCINA DA SILVA GOMES
Acompanhante:
Motivo do Atendimento: ACIDENTE MOTOCICLISTICO
Clínica: ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

2 - ATENDIMENTO Data: 15/10/2019 12:42 Médico: HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

Queixa Principal / HDA: *Victima de acidente de moto com Danos em MIE*
Do tipo queda de altura

Exame Físico: *Exame físico normal, sem lesões visíveis* PA: FC: FR:

Diag. Provisório: *1) Lesão de MIE*
2) Lesão de C.C.
3) Lesão de Ombreira

Prescrição: Dieta: Horário:

Retornar ao trabalho em 15 dias

Dr. Alexandre Rego Filho
Ortopedista e Traumatologista
CRM 10.123



3 - Evolução / Exames

→ Chlorophyll
→ Photosynthesis (rate of CO_2 uptake)

JO TIANO PONTIANO MORRIS
REDDO PIAZZA D'INTELLIGENCE
1984

Termo de Responsabilidade de Alta a Pedido

☐ Paciente ☐ Familiar

Responsabilizo-me pela imediata retratada do paciente desse nosocômio, bem como tenho absoluto conhecimento sobre todas as consequências que esse ato possa acarretar.

Nome: _____ RG: _____

Endereço: _____ Tel.: _____

Data: _____

Assinatura

Autorização de Procedimento

☐ Paciente ☐ Familiar

Nome: _____ RG: _____

Endereço: _____ Tel.: _____

Procedimento:

Assinatura

Diag. Definitivo:

Destino do Paciente

☐ Alta ☐ Cirurgia ☐ Óbito ☐ Evadiu-se ☐ Termo de Alta a Pedido

☐ Transferência: _____ ☐ Internamento

Condição de Alta

() Curado () Melhorado () Inalterado () Óbito

Data:	/	/	Hora:	Medico:	CRM:
-------	---	---	-------	---------	------

15/10/2019 12:43:23

2 de 2

Usuario do Atendimento

EDJAILMARG



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SES/SUS/PE

RECEITUÁRIO

Unidade de saúde: HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

Paciente: JUNIO DA SILVA GOMES

Nº Registro:

Clínica: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Nº do leito:

EVOLUÇÃO

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA: FRATURA DO PLATO TIBIAL ESQUERDO

PACIENTE SUBMETIDO A TRATAMENTO CIRÚRGICO SEM INTERCORRÊNCIAS INTERNAMENTO

DATA ter, 15 de outubro de 2019 ASSINATURA: DR ALEXANDRE RÉGO FILHO CRM-PE 20819 // TEOT 14909

Paciente: JUNIO DA SILVA GOMES

Clínica: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

SOLICITO:
RADIOGRAFIAS

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA: FRATURA DO PLATO TIBIAL ESQUERDO

- | | | |
|---|--|---|
| ☐ COLUNA CERVICAL AP/PERFIL | ☐ COLUNA DORSAL AP/PERFIL | ☐ COLUNA LOMBAR AP/PERFIL |
| ☐ OMBRO AP/AXILAR E P. ESCAP | ☐ TÓRAX AP/PERFIL | ☐ ARCOS COSTAIS AP/OBLÍQUO |
| ☐ BRACO AP/PERFIL | ☐ COTOVELO AP/PERFIL | ☐ ANTEBRAÇO AP/PERFIL |
| ☐ PUNHO AP/PERFIL | ☐ MÃO AP/OBLÍQUO | ☐ BACIA AP/LÖWENSTEIN |
| ☐ BACIA ALAR/OBTURATRIZ | ☐ QUADRIL AP/LÖWENSTEIN | ☐ COXA AP/PERFIL |
| ☐ JOELHO AP/PERFIL | ☐ JOELHO AXIAL DE PATELA | ☐ PERNA AP/PERFIL |
| ☐ TORNZELO AP/PERFIL/MORTISE | ☐ PÉ AP/OBLÍQUO | ☐ CALCANHAR PERFIL |
| ☐ CLAV/CULA AP/ZANCA | | |

DATA ter, 15 de outubro de 2019 ASSINATURA: DR ALEXANDRE RÉGO FILHO CRM-PE 20819 // TEOT 14909

Paciente: JUNIO DA SILVA GOMES

SOLICITO:

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA: FRATURA DO PLATO TIBIAL ESQUERDO

IMOBILIZAÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ VELPEAU DE CREPOM | ☐ TALA ANTEROQUADRIPALMAR (LIMA) |
| ☐ VELPEAU VERTIC (TIPOMA AMERICANA) | ☐ TALA ANTEROQUADRIPALMAR (GARRARA) |
| ☐ TIPOMA SIMPLES | ☐ TALA BIAQUADRIQUADRIAL |
| ☐ COLAR CERVICAL | ☐ TALA PINÇA DE CONFITEIRO |
| ☐ TALA SUROPODÁLICA (BOTA) | ☐ TALA METÁLICA PARA DEDOS |
| ☐ TALA INGUINOMALEOLAR (TUBO) | ☐ ADESIVAGEM/ESPARADRAPEJO |
| ☐ TALA INGUINOPODÁLICA | ☐ APARELHO GESSADO TÍPICO |
| ☐ TALA HEMIPELVEOPODÁLICA (SPICA) | ☐ OUTROS: |

DATA ter, 15 de outubro de 2019 ASSINATURA: DR ALEXANDRE RÉGO FILHO CRM-PE 20819 // TEOT 14909

SOLICITO: EXAMES LABORATORIAIS

Paciente: JUNIO DA SILVA GOMES

- | | |
|---|--|
| ☒ HEMOGRAMA | ☒ COAGULOGRAFIA |
| ☒ UREIA | ☒ CREATININA |
| ☒ TGO | ☒ TGP |
| ☒ GLICEMIA DE JEJUM | ☒ HEMOGLOBINA |
| ☐ HEMATÓCRITO | ☒ SUMÁRIO DE URINA |
| ☐ UROCULTURA | ☐ HEMOCULTURA |
| ☐ CULTURA DE SECREÇÃO | ☐ PROTEÍNA C REATIVA |
| ☐ VELOC. HEMOSSEDIMENTAÇÃO | ☐ OUTROS: |

ASSINATURA: DR ALEXANDRE RÉGO FILHO CRM-PE 20819 // TEOT 14909

LEGENDA: "E": ESQUERDO, "D": DIREITO, "X": NÃO SE APLICA, "A": AMBOS

Paciente: JUNIO DA SILVA GOMES

PARECER CARDIOLÓGICO

HD: FRATURA DO PLATO TIBIAL ESQUERDO

NECESSIDADE DE PARER CARDIOLÓGICO: ☒ SIM ☐ NÃO

ASSINATURA: DR ALEXANDRE RÉGO FILHO CRM-PE 20819 // TEOT 14909





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

LEONARDO ALEXANDRE COUTINHO FALCAO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
R209600069 MT PE

CPF 011.173.854-77 DATA NASCIMENTO 13/09/1983

FILIAÇÃO
IGNACIO LUIZ FALCAO
LEONOR COUTINHO FALCAO

PERMISSÃO: ☒ AUT. ☐ CAT. NAC. ☐ AUT.

Nº REGISTRO 02099243310 VALIDADE 04/10/2023 HABILITAÇÃO 09/12/2001

OBSERVAÇÕES
CETVE
RAN

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CARIARI, PE DATA EMISSÃO 30/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

14036659661
28388383357

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1683787454

PRESENCIA PLASTIFICADA 1683787454



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PE Nº 014485646765
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 1159130326 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2019

NOME
ERIK EDSON DANTAS

CARUARU-PE 0

CPF / CNPJ 710.036.684-43 PLACA PCD5787

PLACA ANT / UF ***** / PE CHASSI 9C2KC2200JR165428

ESPÉCIE TIPO PAS / MOTOCICLETA COMBUSTÍVEL ALCO / GASOL

MARCA / MODELO HONDA / CG 160 FAN ANO FAB. 2018 ANO MOD. 2018

CAP / POT / CIL 25 / 162 CL CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE VERMELHA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS
IPVA 2019 QUITADO 1ª *****
FAIXA LPIVA 1 PARCELAMENTO / COTAS 2ª *****
3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) 88.11 IOF (R\$) 0.32 PRÊMIO TOTAL (R\$) 88.43 DATA DE PAGAMENTO 20/03/19

OBSERVAÇÕES
AL. FID. ADM CONS NAC HONDA LTDA

CARUARU 15/04/19

Roberto Carlos Moreira Pontellas
VIRETOR PRES

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA
TRANSPORTADA OU NÃO - SEGURO DPVAT

PE Nº 014485646765 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ERIK EDSON DANTAS

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

CARUARU-PE EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 15/04/19

VIA 1 CPF / CNPJ 710.036.684-43 PLACA PCD5787

RENAVAM 1159130326 MARCA / MODELO HONDA / CG 160 FAN

ANO FAB. 2018 CAT. TARIF. 09 Nº CHASSI 9C2KC2200JR165428

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 26.05 DENATRAN (R\$) 4.01 CUSTO DO SEGURO (R\$) 40.06

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4.15 IOF (R\$) 0.32 TOTAL A SER PAGADO (R\$) 84.58

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO 20/03/19

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.606/0001-04

EXTRAQUE E GUARDE O BILHETE DE A
DIS. NAS S DE PORTE OBRIGATORIO.



PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3200036145 **Cidade:** Caruaru **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: JUNIO DA SILVA GOMES **Data do acidente:** 15/10/2019 **Seguradora:** COMPREV SEGURADORA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 24/01/2020

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DO PLATÔ TIBIAL ESQUERDO.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO - OSTEOSÍNTESE COM PLACA E PARAFUSOS. ALTA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTO DO JOELHO ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DÉFICIT FUNCIONAL MODERADO DO JOELHO ESQUERDO.

Documentos complementares:

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um joelho	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante abaixo qualificado confere ao outorgado, também qualificado, os poderes abaixo transcritos:

1. OUTORGANTE: Junio da Silva Gomes

portador(a) do documento de identidade n°: 8.000.685, expedido por SOS, em 29/11/2013, inscrito no CPF sob o n°: 066.117.334-44,

residente: Rua Caraca, n°: 51 complemento: _____,

Bairro: Caraca, cidade: Caruaru, Estado PE.

2. OUTORGADO: Bernardo Alexandre Coutinho Falcão

portador(a) do documento de identidade n°: 8409600099, expedido por MT-PE, em 30/10/2018, inscrito no CPF sob o n°: 011.143.834-77,

residente: Anderson Barbosa de Carvalho, n°: 215 complemento: AP 304-B7

Bairro: Barro Vermelho, cidade: Caruaru, Estado PE.

Amplios poderes para praticar todos os atos administrativos e judiciais que se fizerem necessários, na movimentação e conclusão dos processos novos e complementares do SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, e especialmente para preenchimento e assinatura do FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO da vítima:

Junio da Silva Gomes Acidente ocorrido no dia 15/10/2019, do sinistro de DPVAT da natureza Imobilidade.

13 de Novembro de 2019



OUTORGANTE:

Junio da Silva Gomes

(reconhecer firma por autenticidade)

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. **CARLOS TORIBIO**
R. dos Expedientes, 102 - Bairro Sertão dos Dourados - Caruaru/PE - CEP 55000-000 Fone (81) 3722-8733 - Fax (81) 3721-2118

Reconheço, por autenticidade, a firma de: **JUNIO DA SILVA GOMES**. Em testemunho _____ de verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 13/11/2019 - 10:43:52

Neide Maria dos Santos (Substituta)

EMOLUMENTOS: R\$3,51, TSNR: R\$0,80, FERC: R\$0,40, FUNSEG: R\$0,08, FERM: R\$0,04, ISS: R\$0,08
TOTAL: R\$4,81. Operador: 38

Selo: 0073718 BDP11201901.01840

Cartório do 3º Ofício
Domicílio
Caruaru-PE



RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0030577/20

Vítima: JUNIO DA SILVA GOMES

CPF: 066.117.384-44

Seguradora: COMPREV SEGURADORA S/A

Data do acidente: 15/10/2019

CPF de: Próprio

Titular do CPF: JUNIO DA SILVA GOMES

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

Boletim de ocorrência
Declaração de Inexistência de IML
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
DUT

LEONARDO ALEXANDRE COUTINHO FALCAO : 011.173.854-77

Comprovante de residência
Declaração Circular SUSEP 445/12
Documentos de identificação
Procuração

JUNIO DA SILVA GOMES : 066.117.384-44

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 22/01/2020
Nome: LEONARDO ALEXANDRE COUTINHO FALCAO
CPF: 011.173.854-77

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 22/01/2020
Nome: JONATAN BARBOSA DE BARROS
CPF: 703.787.774-32

LEONARDO ALEXANDRE COUTINHO FALCAO

JONATAN BARBOSA DE BARROS





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3200036145

Vítima: JUNIO DA SILVA GOMES

Data do Acidente: 15/10/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: LEONARDO ALEXANDRE COUTINHO FALCAO

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), JUNIO DA SILVA GOMES

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 15410931





Número: **0020447-74.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 23ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **26/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 7.762,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JUNIO DA SILVA GOMES (AUTOR)		ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS (ADVOGADO) CARLA ROCHA LEMOS (ADVOGADO)	
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)			
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)			
GEORGE ANTONIO CELESTINO DE ALENCAR (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
72175 228	07/12/2020 17:02	MAPFRE DOCUMENTAÇÃO ATUAL 1	Outros (Documento)

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A; **ALFA SEGURADORA S/A**; ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; ANGELUS SEGUROS S/A; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; ARUANA SEGUROS S.A.; **ASSURANT SEGURADORA S.A.**; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A.; **AXA SEGUROS S/A**; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; **BANESTES SEGUROS S/A**; BMG SEGUROS S/A; **BRDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; CAIXA SEGURADORA S/A; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; CHUBB SEGUROS BRASIL S/A; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; **COMPREV SEGURADORA S/A**; COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; ESSOR SEGUROS S/A; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; FATOR SEGURADORA S/A; **GAZIN SEGUROS S.A.**; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; **GENTE SEGURADORA S/A**; ICATU SEGUROS S/A; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; MAPFRE VIDA S/A; **MBM SEGURADORA S/A**; MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; **MITSUMI SUMITOMO SEGUROS S/A**; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; **OMINT SEGUROS S/A**; PAN SEGUROS S/A; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**; PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; **SABEMI SEGURADORA S/A**; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; SOMPO SEGUROS S/A; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; SUHAI SEGUROS S/A; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; TOKIO MARINE SEGURADORA S/A; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA; **USEBENS SEGUROS S/A**; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2018.


JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
OAB/SP 111.807





Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, autorizados, desde já, receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado Mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto em isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DVPAT S.A., CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

PRAZO: O presente mandato terá validade até **31.12.2020**, exceto quando for juntado nos autos de determinado processo, quando vigorará até o término do respectivo processo.

São Paulo, 15 de janeiro de 2018.


Carlos Alberto Landim
Diretor Geral de Planejamento e Controladoria


André Fortino
Diretor-Geral
de BB Comercial

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
MAPFRE VIDA S.A.



www.bbmapfre.com.br

Av. das Nações Unidas, 14.261 • Ala A • 29º andar • 04794-000 • Vila Gertrudes • São Paulo/SP



PROCURAÇÃO

(DPVAT)

1) **COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas Nº 14.261, Ala A, Vila Gertrudes, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.196.889/0001-43, NIRE 3530018226-0; 2) **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas Nº 14.261, Ala A, Vila Gertrudes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.356.570/0001-81, NIRE 3530045752-8; 3) **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas Nº 14.261, Ala A, Vila Gertrudes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38, NIRE 3530004292-1; e 4) **MAPFRE VIDA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas Nº 14.261, Ala A, Vila Gertrudes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.484.753/0001-49, NIRE 3530010769-1, por seus representantes legais ao final assinados, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 071.709 e no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 135.132 e CPF/MF sob nº 082.587.197-29, **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, secção do Rio de Janeiro sob o nº 62.420 e CPF/MF sob o nº 542.587.407-30; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 111.807 e no CPF/MF sob o nº 110.916.708-37, todos com escritório à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, CEP 20.031-205, no Município do Rio de Janeiro - RJ, aos quais, independentemente da ordem de nomeação, confere plenos poderes, incluindo a cláusula *Ad Judicia At Extra*, para atuar no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo, ou Tribunal nas ações ou recursos competentes, e defender a Outorgante nas ações em que lhe são contrárias, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, nomear prepostos para representar a Outorgante nas ações em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reserva de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de

www.bbmapfre.com.br

Av. das Nações Unidas, 14.261 • Ala A • 29º andar • 04794-000 • Vila Gertrudes • São Paulo/SP



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ: 61.074.175/0001-38
NIRE: 3530004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016

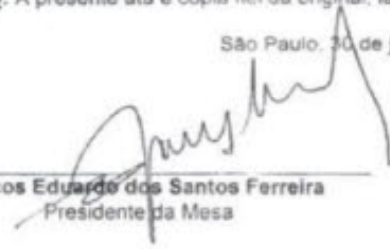
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS: Mesa: Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente; Roberto Barroso, Secretário.

Acionista: Mapfre BB SH2 Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente e Roberto Barroso, Vice-Presidente).

CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 30 de junho de 2016.



Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Presidente da Mesa



Roberto Barroso
Secretário da Mesa





JUCESP PROTOCOLO
0.022.914/17-1



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ: 61.074.175/0001-38
NIRE: 3530004292.1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016**

DATA, HORA E LOCAL: Em 30 de junho de 2016, às 10h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-0000.

PRESENCIA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

MESA: Assumiu a presidência Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) aumento do capital social da Companhia; (ii) alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e, (iii) consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:

- i) aprovar o aumento do capital social da Companhia, no valor total de R\$ 237.000.000,00 (duzentos e trinta e sete milhões de reais), com a emissão de 117.953.729 (cento e dezessete milhões, novecentas e cinquenta e três mil e setecentas e vinte e nove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, por um preço de emissão de R\$ 2,009262455 por ação, o qual foi estabelecido pelo critério previsto no artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 6.404/76. As ações ora emitidas são totalmente subscritas e integralizadas pelo acionista MAPFRE BB SH2 Participações S.A., nesta data, em moeda corrente nacional, conforme indicado no Boletim de Subscrição constante do Anexo I à presente.
- ii) Em decorrência do aumento de capital, ora aprovado, e sua integralização, o Artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.915.863.444,63 (um bilhão, novecentos e quinze milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), dividido em 1.291.234.391 (um bilhão, duzentas e noventa e uma milhões, duzentas e trinta e quatro mil, trezentas e noventa e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
- iii) aprovar a consolidação do estatuto social, nos termos do Anexo II.

[Assinatura]
[Assinatura]



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016

ANEXO II

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)

CNPJ: 61.074.175/0001-38
NIRE: 3530004292.1

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1 - A Companhia tem a denominação de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., constituída como subsidiária integral da MAPFRE BB SH2 Participações S.A. e autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 38.170, de 31 de outubro de 1955, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Companhia").

Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir agências, filiais e escritórios de representação em qualquer lugar do território nacional, conforme Artigo 13, inciso (viii).

Artigo 3 - A Companhia tem por objeto a exploração de operações de seguros de danos, em qualquer das suas modalidades ou formas e do ramo de seguro de pessoas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único - Fica vedado à Companhia prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma em operações estranhas ao seu objeto social, não se aplicando esta vedação no caso de operações de seguro, cosseguro e resseguro.

Artigo 4 - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5 - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.915.863.444,63 (um bilhão, novecentos e quinze milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), dividido em 1.291.234.391 (um bilhão, duzentas e noventa e uma milhões, duzentas e trinta e quatro mil, trezentas e noventa e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações poderão ser representadas por cautelas representativas e títulos múltiplos de ações, que deverão ter, obrigatoriamente, as assinaturas de 2 (dois) de seus Diretores, de conformidade com este Estatuto Social e com a legislação aplicável.

Página 4 de 12







MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ: 61.074.175/0001-38
NIRE: 3530004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016

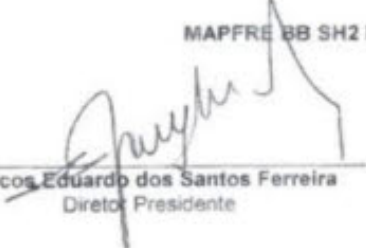
ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição relativo à emissão de 117.953.729 (cento e dezessete milhões, novecentas e cinquenta e três mil e setecentas e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 2.009262455 por ação, resultando em um aumento no valor de R\$ 237.000.000,00 (duzentos e trinta e sete milhões de reais)

Subscritor	Ações ON	Ações PN	Preço da Emissão por ação (em R\$)	Prazo de Integralização	Forma de Integralização
MAPFRE BB SH2 PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.264.857/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 3530038527/6	117.953.729	--	R\$ 2.009262455	Totalmente integralizadas	À vista em moeda corrente nacional

MAPFRE BB SH2 PARTICIPAÇÕES S.A.


Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Diretor Presidente


Roberto Barroso
Diretor Vice-Presidente



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016

- (v) criação ou mudança de qualquer das características da Companhia que implique efeitos fiscais para seu acionista ou os acionistas do seu acionista;
- (vi) deliberação acerca de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou falência da Companhia;
- (vii) aprovação de planos de oferta de ações ou de opções de ações (*stock option*), de bônus de subscrição, assim como de qualquer oferta pública de emissão de valores mobiliários pela Companhia;
- (viii) redução do dividendo mínimo obrigatório;
- (ix) aprovação da política de reinvestimento da Companhia, de proposta de destinação de resultados da Diretoria, da fixação do prazo de pagamento de dividendos aos acionistas ou de constituição de reservas, no caso em que as propostas não se ajustem ao previsto na política de dividendos da Companhia, conforme estabelecida, de tempos em tempos, pelo acionista único da Companhia;
- (x) negociação, recompra, amortização, cancelamento e/ou resgate de valores mobiliários de emissão da Companhia, os termos e condições dessas operações, incluindo, sem limitação, preços e demais condições aplicáveis a essas operações, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis;
- (xi) prática, pela Companhia, de qualquer ato gratuito;
- (xii) eleição, demissão/destituição, reeleição ou substituição dos membros da Diretoria e fixação da remuneração global dos Diretores;
- (xiii) emissão por meio de oferta pública ou privada, pela Companhia, de valores mobiliários representativos de endividamento, conversíveis ou não em ações, incluindo mas a tanto não se limitando a emissão de debênturas, títulos, bônus, notas promissórias (*commercial papers*);
- (xiv) aquisição ou arrendamento de ativos (incluindo bens móveis, imóveis e intangíveis, como marcas e propriedade intelectual) e a aquisição de participação em outras sociedades, bem como a formação de consórcios, *joint-ventures* ou de associações com outras sociedades por valor superior a 2,5% do valor do patrimônio líquido da Companhia;
- (xv) alienação ou oneração de bens do ativo fixo da Companhia, inclusive bens móveis, imóveis, marcas e propriedade intelectual, títulos ou valores mobiliários, e/ou cessão de direitos por valor superior a 2,5% do valor do patrimônio líquido da Companhia;
- (xvi) aprovação de qualquer operação, assunção de dívida, negócio, prestação de garantia ou despesa com ativo fixo que implique aumento do endividamento financeiro ou equivalente da Companhia por valor superior a 1% do valor do patrimônio líquido da Companhia;

Página 6 de 12

[Assinatura manuscrita]



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016**

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º - A Assembleia Geral é o órgão superior do governo da Companhia.

Artigo 7º - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e somente se instalarão com a presença do seu único acionista, devidamente representado, na forma do seu estatuto social.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente. Em caso de ausência do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, o acionista único escolherá o Presidente da Mesa entre os presentes.

Artigo 8º - A Assembleia Geral Ordinária será realizada, necessariamente, até o dia 31 de março de cada ano, para:

- (i) tomar as contas da Diretoria;
- (ii) discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- (iv) eleger os membros da Diretoria e decidir sobre a instalação do Conselho Fiscal, e fixar os montantes globais anuais de remuneração dos Diretores e membros do Conselho Fiscal.

Artigo 9º - Sem prejuízo da competência da Assembleia Geral prevista pela legislação aplicável, a aprovação das seguintes deliberações dependerá de aprovação pela Assembleia Geral da Companhia:

- (i) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio, ou qualquer outra forma de remuneração ao acionista, em montante superior àquele determinado na política de dividendos da Companhia, conforme estabelecida, de tempos em tempos, pelo acionista único da Companhia;
- (ii) mudança na política de distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio;
- (iii) aprovação de procedimentos de fusão, incorporação, cisão ou transformação ou qualquer operação societária similar envolvendo a Companhia ou seus negócios presentes ou futuros;
- (iv) qualquer alteração do Estatuto Social que implique: (a) aumento ou redução de capital; (b) alteração dos direitos conferidos pelas ações; (c) alteração no objeto social; ou (d) modificação da competência da Assembleia Geral de Acionistas e de quórum de presença e deliberação.

Página 5 de 12



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016**

- (xxx) definir, periodicamente, observado o disposto no Plano de Negócios, as linhas gerais relativas a alçadas e natureza das aplicações, investimentos e outros negócios a serem feitos pela Companhia;
- (xxxi) examinar sobre a mudança da estrutura organizacional da Companhia, inclusive para criação ou extinção de cargos e funções no nível da Diretoria;
- (xxxii) autorizar a Companhia a adquirir suas próprias ações, observado o disposto no artigo 30 da Lei 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e
- (xxxiv) declarar dividendos intermediários ou intercalares.

CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por até 12 (doze) diretores, sempre em um número par de membros, os quais deverão ser divididos, em iguais números, entre diretores indicados pela BB Seguros Participações S.A. ("Diretores B") e diretores indicados pela Mapfre Brasil Participações S.A. ("Diretores M"). A Assembleia Geral elegerá um Diretor Presidente entre os Diretores M e um Diretor Vice-Presidente entre os Diretores B.

Parágrafo 1º - Os Diretores exercerão os seus mandatos por um prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo 3º - As pessoas que desempenharem o cargo de Diretor devem ser pessoas físicas de reconhecida reputação e prestígio em sua atividade profissional e comercial, com a qualificação necessária ou experiência profissional no ramo de negócio da Companhia e suas subsidiárias.

Artigo 11 - A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão as responsabilidades perante a SUSEP, nos termos das Circulares SUSEP n.º 234 e 249, das Resoluções CNSP n.º 116 e 143, bem como em quaisquer normas editadas ou que vierem a ser editadas, estabelecendo a obrigatoriedade de tal designação, conforme dispõe a Carta-Circular SUSEP/DECON/GAB/Nº 05/06, de 29/03/2006 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - A investidura dos Diretores no cargo dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo de posse, após a homologação pela SUSEP.

Artigo 12 - As resoluções da Diretoria serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos Diretores presentes na reunião da Diretoria.

Parágrafo Único - Caso ocorra uma situação de empate no âmbito de reuniões de Diretoria, o procedimento abaixo deverá ser observado:

- (i) será suspensa por 3 (três) dias úteis a reunião em que se tenha identificada a impossibilidade de acordo relativamente a uma determinada matéria;



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016**

- (xvii) aprovação de qualquer operação de empréstimo, adiantamento ou extensão de crédito para terceiros feitos pela Companhia e/ou por qualquer das suas subsidiárias;
- (xviii) aprovação de alterações na política de endividamento da Companhia;
- (xix) celebração de contratos ou assunção de qualquer tipo de obrigação entre a Companhia e/ou suas subsidiárias e os acionistas ou controladores, diretos ou indiretos, de seus acionistas ou sociedades que sejam, direta ou indiretamente, controladas ou coligadas dos acionistas da Companhia ou de seus controladores, bem como os respectivos empregados dessas sociedades ou com quaisquer pessoas vinculadas aos acionistas;
- (xx) realização de atos que importem renúncia e/ou restrição, pela Companhia, de direitos;
- (xxi) aprovação de operações e negócios em geral cuja natureza seja diferente do tipo de operação ou negócio normalmente, ou historicamente, empreendido pela Companhia, e/ou por qualquer das suas subsidiárias, bem como o desenvolvimento de novos negócios pela Companhia;
- (xxii) aprovação de ajuizamento de processos judiciais cuja matéria em discussão exceda 1% do valor do patrimônio líquido da Companhia e que não se relacionem a gestão de sinistros provenientes da atividade seguradora;
- (xxiii) eleição, demissão/destituição ou substituição, bem como fixação de atribuições, dos auditores independentes;
- (xxiv) constituição e extinção de subsidiárias, coligadas ou controladas da Companhia; criação e extinção de agências, filiais, bem como a criação e extinção de sucursais e/ou escritórios de representação da Companhia no exterior;
- (xxv) aprovação do orçamento anual da Companhia (incluindo investimentos e operações), bem como quaisquer alterações posteriores relevantes ao mesmo;
- (xxvi) aprovação e alteração do plano de negócios da Companhia e do planejamento estratégico da Companhia, o qual conterá, dentre outras matérias, a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (xxvii) aprovação de modificações significativas na estrutura da política comercial das subsidiárias da Companhia;
- (xxviii) aprovação da política de publicidade e de modificações significativas a tal política quando inclua nomes, logos ou marcas de qualquer dos acionistas do acionista único da Companhia e dos respectivos grupos econômicos;
- (xxix) aprovação de modificações no plano de remuneração que afetem significativamente os empregados oriundos do Banco do Brasil ou outras sociedades do seu grupo econômico;
- (xxx) aprovação da contratação de prestadores de serviços e/ou fornecedores cujo valor seja superior a 3 milhões de reais.

Página 7 de 12



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016**

- (ii) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria da Companhia;
- (iii) manter a acionista única da Companhia informada sobre todas as atividades relevantes da Companhia e enviar aos membros do Conselho de Administração da acionista única da Companhia relatórios trimestrais;
- (iv) propor ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades; e
- (v) elaborar e propor ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio.

Artigo 15 - Além das atribuições previstas no Artigo 13, compete ao Diretor Vice-Presidente da Companhia:

- (i) propor ao Diretor Presidente planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades;
- (ii) elaborar e propor ao Diretor Presidente projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio; e
- (iii) conduzir e coordenar as ações operacionais e corporativas da Companhia.

Artigo 16 - As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular de seus cargos, obrigam a Companhia, na forma da lei e do Estatuto Social, ficando os Diretores, em caso de violação, solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados a terceiros e acionistas.

CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

Artigo 17 - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, cabendo à Assembleia Geral da Companhia a decisão por sua instalação.

Artigo 18 - O Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, será composto pelos mesmos membros que integram o Conselho Fiscal da MAPFRE BB SH2 Participações S.A.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

CAPÍTULO VI. COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 19 - A Companhia será supervisionada pelo Comitê de Auditoria da MAPFRE BB SH2 Participações S.A., o qual, nos termos do art. 14 da Resolução SUSEP n.º 118, de 22/12/2004 e legislação posterior, servirá a todas as sociedades supervisionadas integrantes do conglomerado financeiro do qual a instituição líder é a MAPFRE BB SH2 Participações S.A. ("Instituição Líder").

Página 10 de 12



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016**

- (ii) durante o prazo da suspensão, os Diretores e os acionistas que os indicaram deverão realizar os melhores esforços para alcançar um consenso relativamente à citada matéria controvertida; e
- (iii) caso, apesar dos esforços realizados, não tenha sido possível se alcançar um consenso relativo à matéria controvertida, a reunião da Diretoria será retomada no 4º (quarto) dia útil após a referida suspensão, sem necessidade de convocação prévia, no mesmo horário e local em que tiver havido iniciado, a fim de que se continue a discussão se vote a referida matéria controvertida.

Artigo 13 - Além das atribuições previstas na legislação aplicável, compete à Diretoria a prática dos seguintes atos:

- (i) zelar pelo cumprimento do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia;
- (ii) representar ativa e passivamente a Companhia perante quaisquer terceiros;
- (iii) cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia Geral da Companhia;
- (iv) formular e submeter à aprovação da Assembleia Geral da Companhia os objetivos gerais de atuação e os planos estratégicos para o sucesso de tais objetivos, assim como do plano de negócios, bem como analisar periodicamente a situação de cumprimento de tais objetivos e estratégias e adotar as medidas necessárias para sua consecução;
- (v) formular e submeter à aprovação da Assembleia Geral da Companhia os pressupostos anuais de receitas, despesas e resultados, assim como as previsões anuais da situação financeira e patrimonial da Companhia, bem como analisar periodicamente a situação de cumprimento de tais pressupostos e previsões e adotar as medidas necessárias para sua consecução;
- (vi) identificar os principais riscos da Companhia, adotando e, se for o caso, propondo à aprovação da Assembleia Geral da Companhia as medidas necessárias para sua adequada prevenção e gestão;
- (vii) receber e analisar informações sobre incidências operacionais de caráter fiscal, fiscalizações, inspeções ou interposição de defesas e recursos, e
- (viii) criar e extinguir agências, filiais, sucursais e/ou escritórios de representação da Companhia.

Parágrafo Único - A representação da Companhia dar-se-á mediante a assinatura de dois Diretores, agindo em conjunto, dos quais, necessariamente, um Diretor B e um Diretor M.

Artigo 14 - Além das atribuições previstas no artigo acima, compete ao Diretor Presidente da Companhia:

- (i) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo, quando for o caso, as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;

Página 9 de 12

[Assinatura]

[Assinatura]



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016**

Parágrafo 2º. Quando a Reserva de Investimentos atingir o montante do capital social, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 25 - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de reservas de lucros existentes.

Artigo 26 - A Companhia poderá pagar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago ao acionista único a título de juros sobre o capital próprio será deduzido do valor do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO IX. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

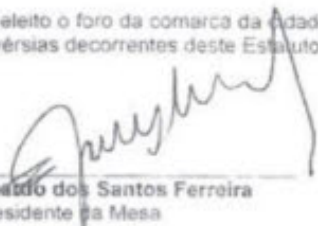
Artigo 27 - A Companhia se dissolverá nos casos estabelecidos pela lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Único - A própria Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a forma que se dará a dissolução, nomeando, para tanto, um ou vários liquidantes, cujo número deverá ser, sempre, ímpar.

Artigo 28 - A liquidação da Sociedade se dará nos casos estabelecidos na legislação aplicável.

CAPÍTULO X. FORO

Artigo 29 - Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social.



Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Presidente da Mesa



Roberto Barroso
Secretário da Mesa



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016

CAPÍTULO VII. ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 20 - O acordo de acionistas devidamente registrado na sede da Companhia, que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito de voto ou do poder de controle ou, ainda, outras avenças, serão sempre observados pela Companhia ("Acordo de Acionistas").

Artigo 21 - Os administradores deverão cumprir e zelar pelo cumprimento dos Acordos de Acionistas e dos planos de negócios e orçamentos anuais aprovados nos termos do Acordo de Acionistas e deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII. EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 22 - O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 23 - A Diretoria deverá deliberar, no prazo máximo de dois meses a partir do fechamento de cada exercício, sobre as contas anuais e a proposta de aplicação do resultado do exercício.

Parágrafo Único - Após prévia análise e manifestação dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, caso esteja instalado, nos termos da lei, as contas anuais e a proposta de aplicação do resultado do exercício deverão ser submetidos à Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 24 - O lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte ordem de aplicação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório ao acionista único, no montante equivalente a 25% do lucro líquido do exercício;
- (iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reserva de Investimentos, nos termos dos parágrafos 1º e 2º abaixo; e
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição da Reserva de Lucros a Realizar.

Parágrafo 1º. A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia, o aumento de capital nas sociedades das quais participa como acionista, a aquisição de sociedades congêneres e/ou o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral.

[Assinatura manuscrita]





PORTARIA Nº 5, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUPER, no uso da competência atribuída pelo Diretor da Organização do Sistema de Seguros Privados, por meio da Portaria nº 206, de 14 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 14 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e a que consta do processo Sisp nº 15414.61170/2016-51, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador da VIG SEGUROS S.A., CNPJ nº 26.990.150/0001-57, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberação tomada por seus acionistas no resultado da assembleia geral extraordinária realizada em 1º de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 6, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUPER, no uso da competência atribuída pelo Diretor da Organização do Sistema de Seguros Privados, por meio da Portaria nº 206, de 14 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 14 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e a que consta do processo Sisp nº 15414.61170/2016-18, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações societárias pelas assembleias de EURECH SANTANDRE BRASILEIRO, SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 47.356.190/0001-01, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral convocatória realizada em 28 de outubro de 2016:

I - Alteração da denominação da sede para Associação Brasileira Brasileira Brasileira, 2001 e 2223, Bloco A, 10º andar, Vila Olímpica, São Paulo - SP, e

II - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 7, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUPER, no uso da competência atribuída pelo Diretor da Organização do Sistema de Seguros Privados, por meio da Portaria nº 206, de 14 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 14 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e a que consta do processo Sisp nº 15414.61170/2016-46, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações societárias pelas assembleias de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 61.874.170/0001-38, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de junho de 2016:

I - Aumento do capital social em R\$ 237.000.000,00, adicionando-se R\$ 1.914.543.446,00, divididos em 1.294.238.200 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e

II - Alteração do artigo 2º e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 8, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUPER, no uso da competência atribuída pelo Diretor da Organização do Sistema de Seguros Privados, por meio da Portaria nº 206, de 14 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 14 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e a que consta do processo Sisp nº 15414.61170/2016-85, resolve:

Art. 1º Aprovar a destituição do administrador de PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 36.198.284/0001-60, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberação tomada por seus acionistas na assembleia geral convocatória realizada em 1º de novembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico www.in.gov.br/assinatura/validar, pelo código: 90312171220000070758369

PORTARIA Nº 9, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUPER, no uso da competência atribuída pelo Diretor da Organização do Sistema de Seguros Privados, por meio da Portaria nº 206, de 14 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 14 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e a que consta do processo Sisp nº 15414.61170/2016-72, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações societárias pelas assembleias de PORTO SEGURO CAPITALIZAÇÃO S.A., CNPJ nº 16.331.710/0001-18, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral convocatória realizada em 1º de novembro de 2016:

I - Destituição do administrador; e

II - Alteração do artigo 17 e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 49, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição a ele conferida no artigo 13 do art. 84 da Lei nº 8.155, de 14 de janeiro de 1991, e no art. 4º do Decreto nº 2.199-14, de 31 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º Promover as seguintes alterações societárias pelas assembleias de EURECH SANTANDRE BRASILEIRO, SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 47.356.190/0001-01, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral convocatória realizada em 28 de outubro de 2016:

I - Alteração da denominação da sede para Associação Brasileira Brasileira Brasileira, 2001 e 2223, Bloco A, 10º andar, Vila Olímpica, São Paulo - SP, e

II - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELLER BARBOSA

REINSCENÇÃO DO MINISTRO

Em 26 de dezembro de 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição a ele conferida no artigo 13 do art. 84 da Lei nº 8.155, de 14 de janeiro de 1991, e no art. 4º do Decreto nº 2.199-14, de 31 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º Promover as seguintes alterações societárias pelas assembleias de EURECH SANTANDRE BRASILEIRO, SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 47.356.190/0001-01, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral convocatória realizada em 28 de outubro de 2016:

I - Alteração da denominação da sede para Associação Brasileira Brasileira Brasileira, 2001 e 2223, Bloco A, 10º andar, Vila Olímpica, São Paulo - SP, e

II - Reforma e consolidação do estatuto social.

DELLER BARBOSA

Ministério da Justiça e Cidadania

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA

PORTARIA Nº 876, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da Lei nº 7.102/93, regulamentada pelo Decreto nº 89.556/93, e tendo em vista o disposto no artigo 14 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e a que consta do processo Sisp nº 15414.61170/2016-85, resolve:

Art. 1º Promover as seguintes alterações societárias pelas assembleias de EURECH SANTANDRE BRASILEIRO, SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 47.356.190/0001-01, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral convocatória realizada em 28 de outubro de 2016:

I - Alteração da denominação da sede para Associação Brasileira Brasileira Brasileira, 2001 e 2223, Bloco A, 10º andar, Vila Olímpica, São Paulo - SP, e

II - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em conformidade com o disposto no artigo 14 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e a que consta do processo Sisp nº 15414.61170/2016-85, resolve:

Art. 1º Promover as seguintes alterações societárias pelas assembleias de EURECH SANTANDRE BRASILEIRO, SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 47.356.190/0001-01, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral convocatória realizada em 28 de outubro de 2016:

I - Alteração da denominação da sede para Associação Brasileira Brasileira Brasileira, 2001 e 2223, Bloco A, 10º andar, Vila Olímpica, São Paulo - SP, e

II - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 58º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 61º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 62º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 63º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 64º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 65º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 66º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 67º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 68º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 69º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 70º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.







Número: **0020447-74.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 23ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **26/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 7.762,50**

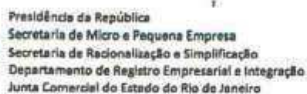
Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JUNIO DA SILVA GOMES (AUTOR)		ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS (ADVOGADO) CARLA ROCHA LEMOS (ADVOGADO)	
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)			
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)			
GEORGE ANTONIO CELESTINO DE ALENCAR (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
72175 229	07/12/2020 17:02	ATOS CONSTITUTIVOS	Outros (Documento)



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.002R479-6

Team Leadership

Sociedade anônima

Doyle Embrey

Normal

Nº do Protocolo

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Última Arquivamento:
00003131303 - 18/12/2017

NIRE: 33.3.0028479-4

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Salero(s): 102595004

Hash: ECC52023-D73D-4232-8033-7CC90430A9D0

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DR(1)	21,00	21,00

**REQUERIMIENTO**

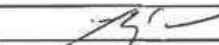
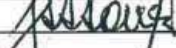
Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:			
	Assinatura:			
	Telefone de contato:			
Data	E-mail:			
	Tipo de documento:			Híbrido
	Data de criação:			24/01/2018
	Data da 1ª entrada:			



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 06-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

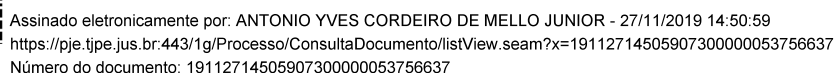
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149058 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADBE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA8081FB8

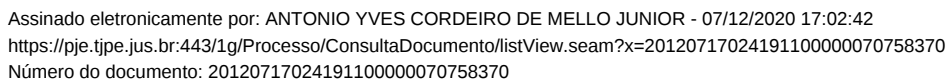
Para validar o documento acesse <http://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Para validar o documento acesse <http://www.jucelja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o N.º do protocolo: *****

Page 2/13



Num. 54635509 - Pág. 1



Num. 72175229 - Pág. 1

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

CR *Isabella*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECF6F68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 07/12/2020 17:02:42
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120717024191100000070758370>
Número do documento: 20120717024191100000070758370

Num. 72175229 - Pág. 2

Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (II) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (I) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rerratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

Handwritten signatures

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149053 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFD84B56AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 4/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 07/12/2020 17:02:42
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120717024191100000070758370>
Número do documento: 20120717024191100000070758370

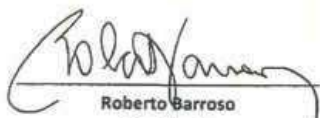
Num. 72175229 - Pág. 3

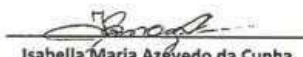
7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas.
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4856AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E495AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 07/12/2020 17:02:42
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120717024191100000070758370>
Número do documento: 20120717024191100000070758370

Num. 72175229 - Pág. 4

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pág. 8/13	



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 07/12/2020 17:02:42
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120717024191100000070758370>
Número do documento: 20120717024191100000070758370

Num. 72175229 - Pág. 5

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECP8F8740F233E496AFDA30E1F88	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital/ , informe o nº de protocolo: Pág. 10/13	



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 07/12/2020 17:02:42
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120717024191100000070758370>
Número do documento: 20120717024191100000070758370

Num. 72175229 - Pág. 6



4996507

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

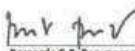
Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300264796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002859803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 07/12/2020 17:02:42
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120717024191100000070758370>
Número do documento: 20120717024191100000070758370

Num. 72175229 - Pág. 8



4996508

ARTIGO 8º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto – As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto – Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

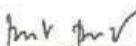
ARTIGO 9º – A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo – O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro – As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 07/12/2020 17:02:42
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120717024191100000070758370>
Número do documento: 20120717024191100000070758370

Num. 72175229 - Pág. 9



Número: **0020447-74.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 23ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **26/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 7.762,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JUNIO DA SILVA GOMES (AUTOR)		ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS (ADVOGADO) CARLA ROCHA LEMOS (ADVOGADO)	
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)			
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)			
GEORGE ANTONIO CELESTINO DE ALENCAR (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
72175 230	07/12/2020 17:02	PROCURAÇÃO E SUBS	Outros (Documento)



4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

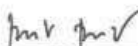
ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo – Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 3 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 07/12/2020 17:02:42
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120717024206500000070758371>
Número do documento: 20120717024206500000070758371

Num. 72175230 - Pág. 1

convocada.



4986510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 07/12/2020 17:02:42
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120717024206500000070758371>
Número do documento: 20120717024206500000070758371

Num. 72175230 - Pág. 2



4996511

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

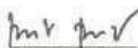
s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 5 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 07/12/2020 17:02:42
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120717024206500000070758371>
Número do documento: 20120717024206500000070758371

Num. 72175230 - Pág. 3



4996512

lei ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

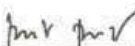
CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575165 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 07/12/2020 17:02:42
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120717024206500000070758371>
Número do documento: 20120717024206500000070758371

Num. 72175230 - Pág. 4



4996513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

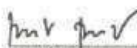
ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litúgio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10


Bernardo F. S. Bierwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2018
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 07/12/2020 17:02:42
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120717024206500000070758371>
Número do documento: 20120717024206500000070758371

Num. 72175230 - Pág. 5



4996514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

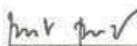
b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002956803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 07/12/2020 17:02:42
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120717024206500000070758371>
Número do documento: 20120717024206500000070758371

Num. 72175230 - Pág. 6



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 9 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F9A0C86863B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 7



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 07/12/2020 17:02:42
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120717024206500000070758371>
Número do documento: 20120717024206500000070758371

Num. 72175230 - Pág. 7

de março de 1967.



4996516

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Bernardo P. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D798CBA11812475AE8208298B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2015



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 07/12/2020 17:02:42
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120717024206500000070758371>
Número do documento: 20120717024206500000070758371

Num. 72175230 - Pág. 8

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-Df, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731; **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive subestabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TORRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Reconheço por AUTÊNTICAS as firmas de: **HELIO BITTON RODRIGUES** e **JOSÉ ISMAR ALVES TORRES** (X00000524453)
Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.
Em testemunho da verdade.

Conf. por: **Paula Cristina A. D. Gaspar**
SERVENTIA
T. FUNDOS
Total

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Paula Cristina A. D. Gaspar
3,9% Escrowento
NOTA 46062 série 09077 ME
Aut. 2015 3ª Lei 8.986/94

Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.
EOLP-15091 H02, EOLP-56832 B03
<https://www3.tirf.jus.br/sitepublico>



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 07/12/2020 17:02:42
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120717024206500000070758371>
Número do documento: 20120717024206500000070758371

Num. 72175230 - Pág. 9

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da **SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado pelo **Dr. JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 111.807 e no CPF/MF sob o nº 110.916.708-38, doravante denominada Outorgante, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, conferem plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo

Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora LIDER DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 10



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 07/12/2020 17:02:42
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120717024206500000070758371>
Número do documento: 20120717024206500000070758371

Num. 72175230 - Pág. 10



com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, **VEDADO** receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº09. 248.608/0001-04 nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2018.

JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
OAB/SP 111.807



Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 11



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 07/12/2020 17:02:42
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120717024206500000070758371>
Número do documento: 20120717024206500000070758371

Num. 72175230 - Pág. 11